



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DATA DA ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ORDENADORA DE DESPESAS: ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA.

JANEIRO - 2019



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS** :Próprios do Orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de Dezembro de 2109.
- **DESPESA ESTIMADA**: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), conforme pesquisas de preços em anexo, coletadas do portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br, feita através de consulta a serviços executados em municípios do porte de Limoeiro do Norte.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16.01.01.031.0001.2.067.
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.00.

Limoeiro do Norte-Ce, 12 de Fevereiro de 2019.

ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, com ênfase aos seguintes aspectos: Orientações concernentes a correta classificação orçamentaria da execução da despesa, em conformidade com Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações, envios e homologações quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Orientação, acompanhamento e monitoramento quadrimestral do limite legal de Despesa Total com Pessoal, introduzido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme art. 20, inciso III, alínea “a”; Orientação, acompanhamento e monitoramento dos demais limites legais introduzidos pela Lei Complementar nº 101/2000; Orientação, acompanhamento e monitoramento mensal do limite constitucional do gasto com folha de pagamento, conforme o parâmetro do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988; Orientação, acompanhamento e monitoramento das receitas extra-orçamentárias arrecadadas e recolhidas, objetivando superar a prática de apropriação indébita, inclusive previdenciária; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios das prestações de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento da disponibilização, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal; Orientação ao Setor Contábil sobre as diversas normas que regem a administração pública, conforme MCASP, MDF, Lei nº 4.320/64, Lei 101/2000, Legislação Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e afins.

Limoeiro do Norte–Ce, 12 de Fevereiro de 2019.

ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: Município Consórcio

Usuário

Senha

Entrar

**MORADA NOVA | Câmara Municipal****Licitação: 2013.12.02.001/2014**

Exercício: 2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CESíntese do Objeto: **Assessoria**Modalidade: **Tomada de Preços** | Tipo: **Menor Preço**Situação: **Finalizada**Data da Publicação do Aviso: **06-12-2013** | Data de Abertura: **26-12-2013** | Hora da Abertura: **11:00:00**Local: **Avenida Manoel Castro, 764, Centro, Morada Nova/CE - CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: **DOU** | Data: **06-12-2013**
- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **O POVO** | Data: **06-12-2013**

Órgãos

- **Camara Municipal**

Licitantes

Nome: ETCAM-ESCRITORIO TEC.CONTÁBIL & ASSESSORIA MUNIC S/S LTDA ME | CPF/CNPJ: 72.077.696/0001-65 | Objeto/Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE | Valor: R\$ 93.600,00

Nº do Processo Administrativo: **20131125002** | Fundamentação Legal: **Regido pela Lei 8666/93**Ordenador da Despesa: **MARCOS ALBERTO VIANA DE ANDRADE**Pregoeiro/Presidente da Comissão: **MARCOS ALBERTO VIANA DE ANDRADE**Responsável pela Informação: **FRANCISCA KATIA ANE BORGES LEITÃO**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **MANASSÉS RABELO SILVA**Responsável pela Adjudicação: **MARCOS ALBERTO VIANA DE ANDRADE**Responsável pela Homologação: **MARCOS ALBERTO VIANA DE ANDRADE****Arquivos**

- [EDITAL](#)
- [2ª PARTE EDITAL](#)

- [ANEXOS DO EDITAL](#)
- [Mapa Comparativo, Termo de Adjudicação e Homologação](#)



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3488-5900

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br

Sf

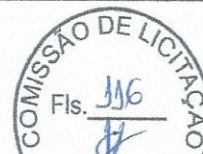
- 1.0.22
- [vars & config](#)
- [logs & msgs](#)

✘



Ceará
Governo Municipal de Morada Nova

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Licitação : tomada de preços nº 2013.12.02.001



Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-05-010885	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA			MÊS	
	ETCAM-ESCRITORIO TEC.CONTÁBIL & ASSESSORIA MUNIC S/S LTDA ME		12,0000	7.800,00	0	93.600,00



Ceará
Governo Municipal de Morada Nova

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : tomada de preços nº 2013.12.02.001

Pag.: 2

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
ETCAM-ESCRITORIO TEC.CONTÁBIL & ASSESSORIA MUNIC S/S LTDA ME							
- DOTAÇÃO : 2.001 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.05							
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS		12,0000	7.800,00	93.600,00	Vencedor
Total da dotação :						93.600,00	
Total do proponente :						93.600,00	
Total geral :						93.600,00	

Estado do Ceará
Governo Municipal de Morada Nova
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



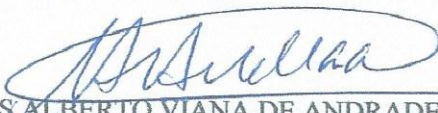
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2013.12.02.001 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Junto a Câmara Municipal de Morada Nova. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2013.12.02.001 e ADJUDICO à(s) proponente(s) ETCAM-ESCRITORIO TEC.CONTÁBIL & ASSESSORIA MUNIC S/S LTDA ME, com o valor total de R\$ 93.600,00(Noventa e Três Mil, Seiscentos Reais), vencedora (s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

MORADA NOVA - CE, 06 de Janeiro de 2014


MARCOS ALBERTO VIANA DE ANDRADE
PRESIDENTE

PORTAL DE LICITAÇÕES

Área administrativa: Município Consórcio

Usuário

Senha

Entrar

**HORIZONTE | Câmara Municipal****Licitação: TP 018/2013/2013**

Exercício: 2013

Objeto: O objeto desta Licitação é a Contratação dos serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira e elaboração de justificativa técnico-contábeis para atender à LRF, TCM-CE e órgãos da administração pública, destinados à Câmara Municipal de Horizonte, para o exercício de 2014.

Síntese do Objeto: Assessoria

Modalidade: Tomada de Preços | Tipo: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 02-12-2013 | Data de Abertura: 18-12-2013 | Hora da Abertura: 09:00:00

Local: AV. JUVENAL DE CASTRO Nº 446, CENTRO - HORIZONTE - CEARÁ

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** | Data: 02-12-2013
- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **JORNAL O POVO** | Data: 02-12-2013
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **FLANELÓGRAFOS** | Data: 02-12-2013

Órgãos

- Câmara Municipal de Horizonte

Licitantes

- Nome: **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E EMPRESARIAL LTDA - ME** | CPF/CNPJ: 12.467.321/0001-80 | Objeto/Lote: O objeto desta Licitação é a Contratação dos serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira e elaboração de justificativa técnico-contábeis para atender à LRF, TCM-CE e órgãos da administração pública, destinados à Câmara Municipal de Horizonte, para o exercício de 2014. | Valor: R\$ 97.200,00

Nº do Processo Administrativo: 2013.11.25.02 | Fundamentação Legal: 8.666

Ordenador da Despesa: **JOSÉ MILTON VIANA PEREIRA**Pregociro/Presidente da Comissão: **LEIDIANE QUEIROZ DE LIMA**Responsável pela Informação: **LEIDIANE QUEIROZ DE LIMA**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **GEOVANIA SABINO MACHADO**Responsável pela Adjudicação: **LEIDIANE QUEIROZ DE LIMA**Responsável pela Homologação: **JOSÉ MILTON VIANA PEREIRA**Tipo de Obra: **Adutoras**Natureza da Obra: **Reforma****Arquivos**

- [EDITAL TP 018/2013](#)
- [Termo de Adjudicação TP 018 2013](#)
- [Resultado TP 018 2013](#)
- [Termo de Adjudicação TP 018 2013 EXCLUIDO](#)
- [Termo de Homologação TP 018 2013](#)



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro



CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3488-5900

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br



- 1.0.22
-  [vars & config](#)
-  [logs & msgs](#)



RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013 – CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira e elaboração de justificativa técnico-contábeis para atender à LRF, TCM-CE e órgãos da administração pública, destinados à Câmara Municipal de Horizonte, para o exercício de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

01 – CASPE- SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.467.321-0001/80, com sede à Rua Romeu Martins, nº 855, loja 12, Montese, Fortaleza – Ceará. Com o valor global de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura da escrituração contábil-orçamentária, financeira e patrimonial; - Encaminhamento de informações pertinentes ao TCM, em meio informatizado e de acordo com o SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS; - Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; - Elaboração de balancete de forma analítica e sintética; - Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; - Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; - Encadernação do Livro Diário e Livro Razão; - Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e Anual; - Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Legislativo Municipal; - Envio do Relatório de Gestão Fiscal ao TCM-CE em mídia digital exigida conforme instrução normativa deste órgão; - Acompanhamento e orientação sobre a adoção obrigatória do Plano de Contas Único, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN nºs 406/2011, 628/2011 e 231/2012, obedecendo Instrução Normativa nº 01/2012 de 06 de Dezembro de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM. - Elaboração de relatórios gerenciais para tomada de decisões; - Elaboração de Prestações de Contas de Gestão no exercício corrente; - Elaboração de justificativas para o TCM, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais e Tomada de Contas Especiais da Câmara Municipal de Horizonte. 	MES	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 97.200,00



É o resultado.

Câmara Municipal de Horizonte - CE, em 31 de dezembro de 2013.

Leidiane Queiroz de Lima
Leidiane Queiroz de Lima
Presidente da Comissão de Licitação





ITAPIPOCA | Câmara Municipal

Licitação: 010302/2013/2013

Exercício: 2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Síntese do Objeto: Assessoria

Modalidade: Convite | Tipo: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 01-03-2013 | Data de Abertura: 11-03-2013 | Hora da Abertura: 14:20:00

Local: R. Frei Cassiano n° 750 Boa Vista Itapipoca-CE Cep: 62500-000

Forma de Publicação

- Outros Meios de Publicações | Especificação: FLANELOGRAFO DA CÂMARA MUNICIPAL | Data: 01-03-2013

Órgãos

- Câmara Municipal de Itapipoca

Licitantes

- Nome: E2 CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA | CPF/CNPJ: 13.042.644/0001-94 | Objeto/Lote: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - 10 MESES | Valor: R\$ 60.000,00

N° do Processo Administrativo: 01.03.02/2013 | Fundamentação Legal: Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores

Ordenador da Despesa: Ana Paula Braga Veras

Pregociro/Presidente da Comissão: Ana Paula Braga Veras

Responsável pela Informação: Sebastiana Rejane Facheco Teixeira

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: Milriam Veras de Sousa

Responsável pela Adjudicação: Ana Paula Braga Veras

Responsável pela Homologação: Ana Paula Braga Veras

Arquivos

- [EDITAL](#)
- [TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro



CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3488-5900

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br

S

- **1.0.22**
-  [vars & config](#)
-  [logs & msgs](#)

x





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte—Ce, 14 de Fevereiro de 2019.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 001/2019, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte—Ce, 14 de Fevereiro de 2019.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Fevereiro de 2019.

Dário Igor Nogueira Sales

OAB-CE 15.813

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética

Presidente – Ângela Maria Pereira da Silva



PORTARIA N.º 013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADORA – ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Tarcito Mendes Santos (Pregoeiro)**
- **João Gledson Barreto de Oliveira (Primeiro Secretário)**
- **Maria do Espirito Santo Rabelo (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de janeiro de 2019.


ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética

Presidente – Ângela Maria Pereira da Silva

PORTARIA N.º 012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADORA – ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, Para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)**
- **Tárcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **Maria do Espírito Santo Rabelo (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de janeiro de 2019.


ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 012/2019 de 10 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas,

Do dia 22 de Março de 2019,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III : MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014

2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha realizado ou esteja realizando serviços, condizente com o objeto desta licitação;

4.2.4.2- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da localidade da sede da proponente.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas **PREFERENCIALMENTE** em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

5.2- AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;

5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, seguintes, deste edital;

5.2.3- A comprovação de experiência anterior em assessoria e consultoria contábil far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, no Estado do Ceará.

5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE

serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do(s) Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Gestão Pública e outros relacionados ao setor público	05
Certificados de Treinamento Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE ou ao Extinto TCM/CE (máximo 10)	01 (cada)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

a.1 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos no critério de qualificação acadêmica.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



a.2 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL,

b.1- será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do contador sócio da empresa ou de componentes do seu quadro na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
Até 04 Anos de Contratos	46
Acima de 04 anos (para cada ano)	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR

c.1 - será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
Até 03 anos	50
Acima de 04 anos (pontos a cada 02 anos)	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B, e C, que resulta no total de 215 (duzentos e quinze) pontos.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas PREFERENCIALMENTE em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- 7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.
- 7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.1.3- Os membros da comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.
- 7.1.4- Recebidos os envelopes "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" – **PROPOSTAS TÉCNICAS** e "C" – **PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.9.1- A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.

7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE "A"**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE "B"

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.

8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas **A, B e C**, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = A + B + C$$

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou
- Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "C"

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.10- A comissão determinará o Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA DE PREÇO (NP)} = \frac{\text{MPP}}{\text{PP}}, \text{ onde:}$$

MPP = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;

PP = Preço da proposta em exame.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10}$$

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a maior Nota Final (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.14- Havendo igualdade de Nota Final (NF) entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Camara Municipal de Limoeiro do Norte;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, que atestará a execução do objeto licitado;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



13.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante **VENCEDORA** em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) **CONTRATANTE**;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3423.3006.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



22.0-DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de Fevereiro de 2019.

João Gledson Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, com ênfase aos seguintes aspectos: Orientações concernentes a correta classificação orçamentaria da execução da despesa, em conformidade com Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios trimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações, envios e homologações trimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Orientação, acompanhamento e monitoramento trimestral do limite legal de Despesa Total com Pessoal, introduzido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme art. 20, inciso III, alínea “a”; Orientação, acompanhamento e monitoramento dos demais limites legais introduzidos pela Lei Complementar nº 101/2000; Orientação, acompanhamento e monitoramento mensal do limite constitucional do gasto com folha de pagamento, conforme o parâmetro do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988; Orientação, acompanhamento e monitoramento das receitas extra-orçamentárias arrecadadas e recolhidas, objetivando superar a prática de apropriação indébita, inclusive previdenciária; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios das prestações de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento da disponibilização, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal; Orientação ao Setor Contábil sobre as diversas normas que regem a administração pública, conforme MCASP, MDF, Lei nº 4.320/64, Lei 101/2000, Legislação Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e afins.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	MES	9		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,
COM A EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). Angela Maria Pereira da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, Processo nº 001/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado
- 7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CÂMARA**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de ____.

(Nome do Ordenador)
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririçu – Ceará – Aviso de Licitação – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caririçu comunica aos interessados que no próximo dia 01 de março de 2019, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.07.02, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios para cozinha e materiais de expediente e expediente, para o almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Caririçu – Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririçu – Ceará, Caririçu/Ceará. Em 15 de Fevereiro de 2019. José Lenos Bessa Batista – Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Milagres/CE – A Comissão de Licitação, localizada na rua Francisco Almir Braga, S/N – Bairro Centro -Milagres/CE, comunica aos interessados que no dia 07 de março de 2019, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.02.15-02. 04, cujo o objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto à Câmara Municipal de Milagres-CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. Milagres/CE, 15 de fevereiro de 2019. Francisco Vinícius Rodrigues Morais Alves – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Patipá – Aviso de Licitação. A Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Patipá, localizada na Avenida Possidônio Barreto, 315, Centro, Patipá, toma público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria, para ser realizada junto a Câmara Municipal de Patipá. Que se realizará no dia 07/02/2019, às 08:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Patipá/CE, 18 de Fevereiro de 2019. Lucas Carneiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO UNIFICADA DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 0148/2018
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 012/2019**

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis diversos para atendimento na unidade Sesc Ler Aracati.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

Comissão unificada de Licitação do SESC/CE comunica que o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais referentes ao PP nº 0148/2018, ocorrerá dia 28 de fevereiro 2019 às 9:30min., na unidade Sesc Ler Aracati, endereço: BR 304 km 44, S/N - Pedregal, Aracati - CE, 62800-000, Aracati/CE.

INFORMAÇÕES complementares poderão ser obtidas na Comissão unificada de Licitação no endereço acima ou pelo telefone (85) 3452 9049 ou através do e-mail: licitacao@sesc-ce.com.br

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019.

Márcio Ricardo Boia Cavalcante

Presidente da Comissão de Licitação Unificada
SESC e SENAC/CE.

Fornecimento CE SESC

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-CE, comunica aos interessados que no dia 22 de Março de 2019, às 09:00 horas, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE-Ce. Limoeiro do Norte-CE, 18 de fevereiro de 2019. João Gleidson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Quixeré – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 004/2019-TP. Menor preço. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos do Poder Legislativo Municipal de Quixeré. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 11 de março de 2019, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Rua José Gonçalves Fátima LIMA, Nº 1190, Centro. Informações: fone (88)-3443-1268, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cilene Belizário da Silva – Pregoeira. 15 de fevereiro de 2019.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririçu – Ceará – Aviso de Licitação – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caririçu comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.07.01, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza materiais de expediente e jogos educativos destinados ao Hospital Municipal Geraldo Lucerto Botelho, NASF, PSE, CAPS, e Secretaria Municipal de Saúde de Caririçu-Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririçu – Ceará, Caririçu/Ceará. Em 15 de Fevereiro de 2019. José Lenos Bessa Batista – Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icapuí – Processo Nº 009/2019 – Pregão Presencial Nº 2019.02.13.01 - Aviso de Licitação – O Município de Icapuí comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.13.01, do tipo Menor Preço para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e manutenção de sistemas de folha de pagamento, portal de transparência e aplicativo de contracheque online junto ao Município de Icapuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 28 de fevereiro de 2019, às 09h:00min., na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE – na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais Informações pelo telefone: 88 – 3432.1400. Icapuí-CE, 15 de fevereiro de 2019. Ana Queli de Castro Silva Costa - Pregoeira



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190032

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190032 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médicos Hospitalares, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 322019, até o dia 28/02/2019, às 09h:30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.sqplac.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2019 NELSON ANTONIO GRANGEIRO GONCALVES PREGOEIRO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190033

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190033 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médicos Hospitalares, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 332019, até o dia 28/02/2019, às 8h:30min

AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO UNIFICADA DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 0148/2018
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 011/2019**

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis diversos para atendimento na unidade do SESC em São Gonçalo Amarante.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



LISTA DE PRESENÇA

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

ÓRGÃO LICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMÔNIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

LICITANTES:

NOME : ASCONJ – ASSESSORIA CONTABIL SS EPP
CNPJ/CPF : 07.801.375/0001-08
REPRESENTANTE : JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
CPF : 802.516.333-49
ASSINATURA : _____

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 22 DE MARÇO DE 2019.



JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal



À CÂMARA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO

ASCONJ - ASSESSORIA

CNPJ sob o nº 07.8

Representante Legal

CPF Nº 802.516.33

ENVELOPE "A" - D

TOMADA DE PREC

~~Assessor~~
Assessor



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA DA EMISSÃO:	18/03/2019
VALIDO ATÉ:	18/03/2020

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S		
ENDEREÇO: AV. TREZE DE MAIO, SALA 808		Nº 1116
BAIRRO: FATIMA	CIDADE: FORTALEZA	UF: CE
CEP: 60.040-530	CNPJ Nº: 07.801.375/0001-08	
TELEFONE: (85) 3032 5817	INSC. MUNICIPAL: 283205-4	
RAMO DE ATIVIDADE		
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ELABORAÇÃO DE BALANÇO ANUAL SERVIÇOS DE ESCRITA, ESCRITURAÇÃO FISCAL SERVIÇOS DE ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL E CONTROLE INTERNO REGISGR0 CONTABIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS E DE OUTRAS ENTIDADES		

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 18 de Março de 2019.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL




Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140 / FAX (88) 423-3007
4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-0



DF GAB. Nº 08.423
A presente cópia fotostática contém com o original
proibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
ou fe. Em test da verdade
m.-CE.

20 MAR. 2019
CARTÓRIO
PER-CLES JUNIOR
1 Maria/Ce Fatima Leitao Castelo Branco-Tabelliã
1 Danielas Castelo Branco Neto-Substitutã
4 Francisca Lannire Oliveira Araújo-Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: CE-015522/O-8

NOME: JOÃO SVANNEY PINHEIRO BEZERRA

FILIAÇÃO: JOÃO VIANEY BEZERRA LIMA
MARIA SIVALDA PINHEIRO BEZERRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

SEIHOI
IDENTIDADE
2016

H0009 522

H0009 523

03

... para os débitos citados a presente
... repropriedade do documento que me foi
... apresentado em cartório pela Interessada.

Outubro / CE, 22 do 11 de 20 17

... da Verdade.

Maria Sivalda Pinheiro Bezerra / Titular / Substituta

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
22/03/1978	BRASILEIRA	FORTALEZA - CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
06/07/2001	002.516.333-48	271856593 SSP-CE
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		UNIV. DE FORTALEZA - UNIFOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2013

Cassius Régis Antunes Coelho
PRESIDENTE DO CRC

3º RTD ARPI
José Wellington Silveira
Escritor Autorizado



ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casada em regime de comunhão universal de bens, Contador, portador da identidade nº 2718565-93, emitida pela SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.516.333-49, residente e domiciliado na Rua. Alm. Rufino, 1089 - Aptº 1004 Torre II - Vila União, CEP 60.420-070 - Fortaleza-Ce, nascido em Fortaleza-CE a 22.03.1978;

Único sócio participantes da sociedade limitada denominada **ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na Av 13 de Maio, 1116 - sala 1204 - Bairro de Fátima - CEP 60.040-531 - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob nº 07.801.375/0001-08, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201089962, por despacho de 23.01.2006, resolve proceder alterações ao Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem reconstituída sua pluralidade com o ingresso de **FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da identidade nº 13992, emitida pelo CRC-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 263.955.333-04, residente e domiciliado na Rod CE 040, 2213 - Alto Luminoso, CEP 62.850-970 - Cascavel-Ce, nascido em Cascavel-Ce a 05.01.1966;

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA**, cede e transfere com onus uma quota do capital social no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para o sócio ingressante **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO**, não tendo nada mais a reclamar da sociedade e do sócio judicial ou extrajudicialmente;

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa, já totalmente integralizado, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA	499	14.970,00
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO	01	30,00
TOTAL	500	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade resolve alterar sua personificação societária de Sociedade Limitada para **SOCIEDADE SIMPLES** conforme disposto no Art. 997 da Lei 10.406/02;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Camilo Brasiense, 353 Centro
62.931-000 - Limoeiro do Norte-CE
E/IFAX (88) 3423-1534

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou
Limoeiro do Norte-CE 18 MAR 2019



Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Eribenária Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosiane Maria Gomes - Esc. Compromissada



Handwritten signatures and notes on the right side of the document.

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade resolve alterar sua denominação social de **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, para **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S**;

CLÁUSULA QUINTA

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/02 dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos;

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administradoras, que assinarão e administrarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e usarão a denominação social em todos os atos de interesse da empresa sendo vedado o uso em negócios de terceiros, em especial: fianças, avais, endossos e saques de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1031, 1015 e 1064, CC/2002);

Parágrafo Único: Perante as Instituições Financeiras, assinará pela sociedade, exclusivamente o sócio **JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA**;

CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e pessoal, respondendo com seus bens por quaisquer prejuízos causados a terceiros em nome da sociedade;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou fe Limoeiro do Norte-CE 18 MAR 2019

[Handwritten signature]

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Cássio Brasileiro, 353 - Centro
CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) 3423-1534

30

ATENTICAÇÃO
Nº HV 291390 - MCMV

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escrivão - Autorizado

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA

A responsabilidade Técnica dos serviços que a sociedade prestará ficará a cargo do sócio **JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA**;

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, devendo os lucros, ou prejuízos apurados ter destinação de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo 1º - No curso dos 4 (quatro) meses posteriores ao encerramento do exercício social, os sócios, em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 90 dias, sendo-lhe reembolsado bens haveres com base no Balanço específico na data de sua saída;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade resolve neste ato Consolidar o seu Contrato Social conforme segue abaixo;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casada em regime de comunhão universal de bens, Contador, portador da identidade nº 2718565-93, emitida pela SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.516.333-49, residente e domiciliado na Rua. Alm. Rufino, 1089 - Aptº 1004 Torre II - Vila União, CEP 60.420-070 - Fortaleza-Ce, nascido em Fortaleza-CE a 22.03.1978, e;

FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da identidade nº 13992, emitida pelo CRC-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 263.935.333-04, residente e domiciliado na Rod



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe Limoeiro do Norte-CE, 18 MAR 2019
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlândia Magalhães Cortes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELLO

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page, including a signature of Antonio Klelio Marques Moura and a stamp of the OAB-CE.

Antonio Klelio Marques Moura
Advogado OAB-CE. 8268
Rua Padre Macieiro, Nº 402
Cidade-CE Telefex: (088) 311.1191

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CE 040, 2213 – Alto Luminoso, CEP 62.850-970 - Cascavel-Ce, nascido em Cascavel-Ce a 05.01.1966;

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denomina-se **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S;**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade Av 13 de Maio, 1116 – sala 1204 – CEP 60.040-531 - Fortaleza – Ce;

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade não tem filiais, podendo todavia, a critério dos sócios e quando convier aos interesses sociais, abri-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade resolve alterar suas atividades para:

- Atividades de Contabilidade;
- Elaboração de Balanço Anual;
- Serviços de Escrita, Escrituração Fiscal;
- Serviços de Escritório de Contabilidade;
- Serviços de Escrituração Contábil e Controle Interno;
- Registro contábil das transações comerciais de empresas e de outras entidades;

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 22 de janeiro de 2006. (art. 997, II, CC/2002);

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou fe Limoeiro do Norte-CE 18 MAR 2019

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Dn. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Dn. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elizabertania Magalhães Gomes - Dn. Compromissária
Rosilene Rabelo Lima Alves - E.E. Compromissária
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4
Antonio Klenio Marques Moura
Advogado OAB-CE. 8268
Rua 1907, Mercado Nº 402
Cidade de Limoeiro do Norte-CE

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



O Capital Social da empresa é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País dividido entre os sócios da seguinte forma. (arts. 997, III, 1055, CC/2002);

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA	499	14.970,00
FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	01	30,00
TOTAL	500	15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título, a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição de posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, 1057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA

A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administradoras, que assinarão e administrarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e usarão a denominação social em todos os atos de interesse da empresa sendo vedado o uso em negócios de terceiros, em especial: fianças, avais, endossos e saques de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1031, 1015 e 1064, CC/2002);

Parágrafo Único: Perante as Instituições Financeiras, assinará pela sociedade, exclusivamente o sócio JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA;

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade dos atos e pessoal, respondendo com seus bens por quaisquer prejuízos causados a terceiros em nome da sociedade;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou fe Limoeiro do Norte, CE, 18 MAR 2019

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada

Antonio Klênio Marques Moura
Advogado OAB-CE. 8268



ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade Técnica dos serviços que a sociedade prestará ficará a cargo do sócio JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, devendo os lucros, ou prejuízos apurados ter destinação de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo 1º - No curso dos 4 (quatro) meses posteriores ao encerramento do exercício social, os sócios, em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de **PROLABORE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 90 dias, sendo-lhe reembolsado bens haveres com base no Balanço específico na data de sua saída;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado;

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1031, CC/2002)



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou fe Limoeiro do Norte-CE, 18 MAR 2019
[Signature]
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]
Antonio Klênio Marques Moura
ADVOCADO OAB-CE. 8268

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação das sociedade simples;

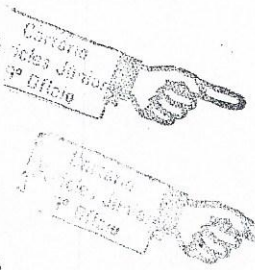
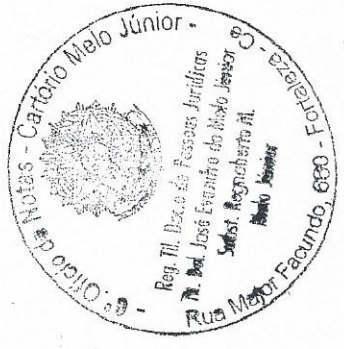
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração ao Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, servindo uma via para arquivo na Junta Comercial do Estado do Ceará e uma via para arquivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para que surta todos os efeitos legais..

Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

João Sivanney Pinheiro Bezerra
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

Francisco José Silva do Nascimento
FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/09/2013
SOB Nº: 20131160915
Protocolo: 13/116091-5, DE 13/09/2013
Empresa: 23 2 0108996 2
ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Antonio Klênio Marques Moura
Antonio Klênio Marques Moura
Advogado OAB-CE. 8268
Rua ... Nº 402
Crate...



João Sivanney Pinheiro Bezerra
Francisco José Silva do Nascimento
07 OUT 2013
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou fe Limoeiro do Norte-CE, 18 MAR 2019
Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberfania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lina Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00

Código nº	5002	R\$	120,62
Formulu	5%	R\$	6,150
Outras disp.		R\$	3,48
Despesa		R\$	
Outras disp.		R\$	7
Outras disp.		R\$	130,00
Total		R\$	836,288

Cartório Melo Júnior
6ª Notaria de Fortaleza

Antonio Klênio Marques Moura



ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casada em regime de comunhão universal de bens, Contador, portador da identidade nº 2718565-93, emitida pela SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.516.333-49, residente e domiciliado na Rua. Alm. Rufino, 1089 – Aptº 1004 Torre II – Vila União, CEP 60.420-070 – Fortaleza-Ce, nascido em Fortaleza-CE a 22.03.1978, e;

FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da identidade nº 13992, emitida pelo CRC-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 263.955.333-04, residente e domiciliado na Rod CE 040, 2213 – Alto Luminoso, CEP 62.850-970 - Cascavel-Ce, nascido em Cascavel-Ce a 05.01.1966;

Únicos sócios participantes da sociedade limitada denominada **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S**, com sede na Av 13 de Maio, 1116 – sala 1204 – Bairro de Fátima - CEP 60.040-531 - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob nº 07.801.375/0001-08, com o Contrato Social registrado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza-CE sob o nº 5023430, em 10.10.2013, resolvem proceder alterações ao Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar sua razão social para **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S –EPP**, em conformidade com o Art. 3º da lei 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade resolve alterar seu endereço da AV. 13 DE MAIO, 1116 – SALA 1204 – Barro de fátima – CEP 60.040-530 –Fortaleza – Ce, para Av 13 de Maio, 1116 – sala 808 – Bairro de fátima – CEP 60.040-530 – Fortaleza – Ce;

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S
 C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
 8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração ao Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, servindo uma via para arquivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para que surta todos os efeitos legais.



Fortaleza, 16 de dezembro de 2016.

João Sivanney Pinheiro Bezerra
 JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

Francisco José da Silva do Nascimento
 FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5032946 - 14 ago 2017
 Página 3/5 Emls. R\$ 102,00

3º RTD/RPX
 Ana Maria Damasceno do Nascimento
 Escrevente Autorizada

RECONHECIMENTO COMO VERDADEIRA
 Firma(s) de *Francisco José da Silva do Nascimento*
 Em testemunho da cidade de *Chororinho-Pa*,
 em *08/08/2017*
Tamara de Castro Bezerra
 BEL. PAULO C. X. BENICIO (Outra)
 TAMIARA DE CASTRO BEZERRA - Escrevente
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Emolumentos - Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 5013	- R\$ 41,81
Formeio	5% - R\$ 2,64
Seio	- R\$ 4,52
ISS	5% - R\$ 2,09
FAAD/EP	5% - R\$ 2,09
BRM	5% - R\$ 2,09
FEI	- R\$ 46,85
Outros	- R\$ 0,00
Total	R\$ 102,00

11
 REGISTRAL
 Registro de Títulos, Documentos
 Civil e de Pessoas Jurídicas
 AH 187.627

RECONHECIMENTO (s) Firma(s) de: *João Sivanney Pinheiro Bezerra*
 AUTENTICIDADE SEMELHANÇA
 Dou fe. Em Test. da verdade.
 09 AGO, 2017
 CAROLINA PEREIRA JUNIOR
 6º Ofício de Notas - Cartório Meio Juntax

SELO DE AUTENTICIDADE
 Nº AH 291388
 QSHR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou fe
 Limoeiro do Norte - CE 18 MAR 2019
Maia
 Avani Fernandes Maia - Tabeliã
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.801.375/0001-08		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura				
LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO		NÚMERO 1116	COMPLEMENTO SALA 808	
CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOCONDAPAT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3239-1434 / (85) 9985-4016		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2019 às 09:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
 CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
283205-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INSCRIÇÃO
 26/07/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

CPF/CNPJ

07.801.375/0001-08

NOME DE FANTASIA

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV 13 DE MAIO, 1116

COMPLEMENTO
808

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60040-530

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
**FIXA SOCIEDADE DE
 PROFISSIONAIS**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2012

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
12/08/2013

EMITIDO VIA INTERNET EM 16/03/2019 ÀS 10:03:18
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00008211/2017		Data Emissão 22/08/2017	
Concedido a ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S - EPP			
Nome Fantasia ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA			
Localização AVENIDA 13 DE MAIO , 1116 - 808 - FÁTIMA, CEP: 60040530			
CNPJ/CPF 07801375000108		Inscrição IPTU 7179952	
Atividade Principal ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		Cód. Atividade - CNAE 692060101	Cód. Atividade - LUOS 74.12.80
Uso ADEQUADO	Categoria de Uso Serviços	Subgrupo de Uso Prestação de serviços	
Área do Terreno 2,152.48	Área Construída 67.75	Área do Estabelecimento 33.69	
Nº de Vagas de Estacionamento 0			

Observações

- Obs 1: O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.
- Obs 2: Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
- Obs 3: Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2017111356

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S
CNPJ: 07.801.375/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:48 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **2942.0A17.664E.B51C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201900861938

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.801.375/0001-08
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/02/19 ÀS 11:00:34
VÁLIDA ATÉ 09/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

**NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE
EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

Certidão Nº

CPF / CNPJ: 07.801.375/0001-08

Inscrição no CPBS: 283205-4

Contribuinte: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

Endereço: Av 13 DE MAIO 1116 808-FATIMA

Certificamos, para os devidos fins, em relação ao requerente acima qualificado, que não constam débitos de ISSQN, lançados até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria das Finanças, caso se constate futuramente o não cumprimento de qualquer obrigação tributária, principal ou acessória, o direito de constituir e cobrar o crédito correspondente, na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **8 de fevereiro de 2019 (10:52:55)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2019/ 85343

CPF/CNPJ: 07.801.375/0001-08

Contribuinte: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

Endereço: Av 13 DE MAIO 1116 808

FATIMA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 283205-4

Inscrição IPTU: 717995-2

Localização Cartográfica: 11 0040 0038 0329

Testada Principal (m): 37,50

Área do Terreno (m²): 2152,48

Área Privativa (m²): 33.69

Área Comum (m²): 34,06

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **21 de março de 2019 (14:52:11)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07801375/0001-08
Razão Social: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Nome Fantasia: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
Endereço: AV TREZE DE MAIO 1116 SALA 808 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

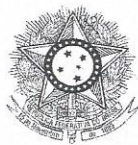
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030800112341274912

Informação obtida em 16/03/2019, às 09:58:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.801.375/0001-08

Certidão nº: 167481394/2019

Expedição: 08/02/2019, às 11:59:12

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.801.375/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

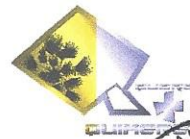
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

"Quero Mais Quixeré"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré-CE / Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 07.801.191/0001-47, através de sua Secretária, a Senhora MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, ATESTA QUE, o escritório de contabilidade **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S S EPP**, portador do CNPJ 07.801.375/0001-08, prestou os serviços de **Assessoria e Execução Contábil**, com valor mensal de R\$ 3.868,90 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), no bojo do processo licitatório Pregão nº 2102.02/2013, onde o serviço foi prestado pelo período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016.

Atestamos ainda, que, os serviços mencionados foram prestados de forma plenamente satisfatórias com o objeto licitado.

Quixeré-Ce, 27 de dezembro de 2016



MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré-Ce

RECONHECIMENTO DE FIRMA No. CC 448.910	Reconheço a firma <input type="checkbox"/> autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> semelhança de
	<u>Maria Edvânia de Brito Martins</u>
	Quixeré/CE de 06 de 01 de 17
	Em Testemunha: _____ da Verdade.
	<input type="checkbox"/> Marcia Maria Vieira e Silva Diógenes / Tabelião
	<input type="checkbox"/> Maria Goreti Pitombeira / Tabelião Substituta
	<input checked="" type="checkbox"/> Maria Leidiana Lima Sousa / Tabelião Substituta
	VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ	
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO	
Nº	115 / 17
ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos da lei nº 8506/93, com suas alterações.	
Fortaleza(CE)	30 de Janeiro de 2017
Wagner Dutra do Carmo	
Departamento de Registro do CRC-CE	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Jaguaribara, CE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ 02.265.715/0001-00, através de seu presidente, o senhor MATHUSALEM PEIXOTO MAIA, ATESTA QUE, o escritório de contabilidade **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S S EPP**, portador do CNPJ 07.801.375/0001-08, prestou os serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOAMDA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**, com valor mensal de R\$ 5.000,00, no bojo do Contrato de Nº **20159001**, onde o serviço foi prestado pelo período de **03 de fevereiro de 2015 a 27 de dezembro de 2016**.

Atestamos ainda, que, os serviços mencionados foram prestados de forma plenamente satisfatórias com o objeto licitado.

Jaguaribara, 27 de Dezembro de 2016

RECIBO DE RECEBIMENTO

MATHUSALEM PEIXOTO MAIA
Presidente da Câmara

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

114 17

ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos do lei nº 8686/93, com suas alterações.

Fortaleza(CE) 30 de Janeiro de 2017

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

02 ZEGS
RECONHECIMENTO FÍRMAS
Nº CC 651572

Conheço a firma de MATHUSALEM PEIXOTO MAIA
Dou Fé, em 27 de DEZ de 2016
Em testemunho de verdade

Maria Socorro Leite Pinheiro - TITULAR
 Francisco José Leite Pinheiro - SUBSTITUTO
 Maria Queiroz de Freitas - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Ana Carla Vieira Pereira - ESCRIVENTE AUTORIZADA

VALIDA SOMENTE COM O ORIGINAL DE AUTENTICIDADE



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN
DIRETORIA EXECUTIVA

Rua Cel. Antônio Joaquim, nº. 2187, Centro, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte - CE.
 CNPJ: 13.328.683/0001-52



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº13.328.683/0001-52, através de seu Diretor Executivo, o Senhor RAIMUNDO GEORGE DE OLIVEIRA LIMA, ATESTA QUE, o escritório de contabilidade **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S S EPP**, portador do CNPJ 07.801.375/0001-08, prestou os serviços de **Assessoria em Contabilidade Pública, Planejamento e Justificativas Técnico Contábeis, Para atender a LRF, TCM e demais Órgãos da Administração Pública e Serviços Eventuais de Elaboração de Prestação de Contas e Justificativas Técnicos Contábeis**, com valor mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no bojo do processo licitatório TP nº 001/2015, onde o serviço foi prestado pelo período de **janeiro de 2015 a dezembro de 2016**.

Atestamos ainda, que, os serviços mencionados foram prestados de forma plenamente satisfatórias com o objeto licitado.

Limoeiro do Norte, 27 de dezembro de 2016.

2º OFÍCIO
 LIMOEIRO DO NORTE

Raimundo George de Oliveira Lima
 Diretor Executivo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
 Nº 118 de 17
 ARQUIVADO no CRC-CE, em termos da lei nº 8566/83, com suas alterações.
 Fortaleza(CE) 30 de Janeiro de 2017
 Wagner Dutra do Carmo
 Departamento de Registro do CRC-CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN,
REPRESENTADA POR RAIMUNDO GEORGE DE OLIVEIRA LIMA.

Limoeiro do Norte (CE), 17/12/2017

Em testemunho elme da verdade
elme Gomes

Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Carlos Alberto Gomes - Sec. Comprovação
 Avani Fernandes Maia - Esc. Comprovação
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

02 TAVG
 RECONHECIMENTO FIRMA
 Nº CC 761899

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Limoeiro do Norte - CE
 62.930-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S/S
NOME FANTASIA.. : ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
REGISTRO..... : CE-000629/O-3
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... : 07.801.375/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/02/2019 as 14:16:55.

Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 673925.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
REGISTRO.....	: CE-015522/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 802.516.333-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/02/2019 as 14:14:27.

Válido até: 09/05/2019.

Código de Controle: 935895.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: CE-013992/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 263.955.333-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/02/2019 as 14:15:54.

Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 314508.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GIOCONDA GALDINO FAZIO
REGISTRO.....	: CE-010206/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 218.578.903-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 15/02/2019 as 12:24:47.

Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 624356.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Balço Patrimonial

Empresa: ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL S/S - CNPJ: 07.801.375/0001-08

31/12/2017

Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	2.041.406,68 D
1.01	Ativo Circulante	1.636.862,54 D
1.01.01	Disponibilidades	1.097.205,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	603.681,84 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	603.681,84 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	40.234,34 D
1.01.01.02	Bancos	40.234,34 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	40.234,34 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO DO BRASIL S/A	453.289,33 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	453.289,33 D
1.01.01.07.01	Val. Mobiliários - Merc de Capitais Interno	453.289,33 D
1.01.01.07.01.0001	BANCO DO BRASIL	537.500,00 D
1.01.03	Cientes	537.500,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	170.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	240.000,00 D
1.01.03.01.01.0013	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA	11.000,00 D
1.01.03.01.01.0014	PREFEITURA MUN. DE QUIXERE	48.000,00 D
1.01.03.01.01.0036	CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICROREG DE L.	52.000,00 D
1.01.03.01.01.0039	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORT	10.000,00 D
1.01.03.01.01.0040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO	6.500,00 D
1.01.03.01.01.0041	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA	2.157,03 D
1.01.03.01.01.0047	SERVIÇO AUTÁ NOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LI	2.157,03 D
1.01.05	Créditos	2.157,03 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	2.015,00 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	142,03 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	404.544,14 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	404.544,14 D
1.07	Ativo não Circulante	404.544,14 D
1.07.04	Imobilizado	404.544,14 D
1.07.04.01	Bens em Operação	195.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prode/ou Prest de Serviços	15.553,24 D
1.07.04.01.01.0001	Sala	182.042,32 D
1.07.04.01.01.0003	Equip, Máquinas e Instalações Indust	11.948,58 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instal. Comerciais	2.041.406,68 C
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	18.459,27 C
2	*** Passivo ***	18.459,27 C
2.01	Passivo Circulante	18.459,27 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	18.459,27 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	83,33 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	83,33 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	18.375,94 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	351,72 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	18.024,22 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.022.947,41 C
2.07	Patrimônio Líquido	15.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	15.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	15.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domicil e Resid no País	15.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subc de Domicil e Resid no País	2.007.947,41 C
2.07.07	Outras Contas	2.007.947,41 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.965.521,25 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.965.521,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	42.426,16 C
2.07.07.01.04	Outras	

Handwritten signatures and initials.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Genário Brasilense, 383 Centro
CEP: 62.935-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe
Limoeiro do Norte-CE, 18 MAR 2019
Handwritten signature: Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Dei. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Dei. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Ellybenânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Continua...

Handwritten signature.



Balanco Patrimonial

Empresa: ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL S/S - CNPJ: 07.801.375/0001-08

Pág.: 78 de 100

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2017
2.07.07.01.04.0001	Ajustes Exerc. Anteriores	42.426,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2017

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.041.406,68 (Dois Milhões Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Gioconda Galdino Fazio
Gioconda Galdino Fazio
CONTADORA
CRC 01020610-CE

João Sivanney Pinheiro Bezerra

ASCONJ. Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
Contador CRC/CE 015522/0-6
Sócio - Administrador



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Limoeiro do Norte-CE, 18 MAR 2019

Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião

Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Avani Fernandes Maia
Cláudio José Fernandes Maia
Claudete Maria Fernandes Maia

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL S/S - CNPJ: 07.801.375/0001-08

Estabelecimentos: 0001 - ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Pág.: 79 de 100

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2017 a 31/12/2017
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2.369.275,84
010.01	RECEITAS DE SERVICOS	2.369.275,84
010.01.03	VENDAS DE SERVICOS	2.369.275,84
(+) 020	DEDUCOES DA RECEITA	185.312,94
(=) 030	RECEITA LIQUIDA	2.183.962,90
(=) 060	LUCRO BRUTO	2.183.962,90
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	637.193,29
070.01	DESPESAS COM ADMINISTRATIVAS	631.878,25
070.02	DESPESAS TRIBUTARIAS	5.315,04
(+) 080	Outras Despesas Operacionais	146,00
(=) 110	LUCRO OPERACIONAL	1.546.623,61
(=) 150	RES.ANTES DO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	1.546.623,61
(=) 200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.546.623,61

João Sivanney Pinheiro Bezera
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF Nº 802.516.333-49

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017

Gioconda Galdino Fazio
Gioconda Galdino Fazio
CONTADORA
CRC 010206/O-CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas Dou fe Limoeiro do Norte-CE 18 MAR 2019

Avani Fernandes Maia - Tabeliã

Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GIOCONDA GALDINO FAZIO
REGISTRO..... : CE-010206/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 218.578.903-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 15/02/2019 as 12:24:47.

Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 624356.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) **POLO(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL S S EPP, CNPJ n.º 07.801.375/0001-08**.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 14/03/2019 às 17:27:14.
Usuário: 12111


FELIZA DE SOUSA FERREIRA
CENTRAL DE JUSTIÇA
CERTIDÃO
Nº AC 4758222 UUJK
Feliza de Sousa Ferreira
Chefe da Seção de Certidões
Mat. 2049


A presente cópia fotostática contém o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em test. da verdade Fort.-CE.
20 MAR. 2019
CARTÓRIO PERICLES JUIZIN
Rua A...
Fone: 3...
Walter S...
1 Maria de Fátima Leirao Castelo Branco-Tabelli
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Francisca Laranne Oliveira Araújo-Escritorinha






DECLARAÇÃO

DECLARO, para todo os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.


ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João Sivanney Pinheiro Bezerra

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860





DECLARAÇÃO/INFORMAÇÃO

Declaramos e/ou informamos, em atendimento ao item 4.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, que a empresa ASCONJ – Assessoria Contábil SS EPP, com inscrição no CNPJ nº 07.801.375/0001-08, atualmente, detém contratos vigentes de serviços de assessoria e consultoria contábil para com a Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, bem como com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, portanto, dispondo de um quadro de 02 (dois) servidores vinculados a Empresa, atuando no Município de segunda a sexta-feira, conforme abaixo:

- José Gledson Bandeira Damasceno

CPF 245.276.293-87

Instrução: Educação Superior Completo / Contador CRC/CE 023745/O-6

Telefone: (88) 9 9927 9881

- Kerley Almeida Guerreiro

CPF 839.711.813-68

Instrução: Educação Superior Completo / Contadora CRC/CE 019246/O-0

Telefone: (88) 9 9909 9133

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: **João Sivanney Pinheiro Bezerra**

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova e a quem interessar possa, especialmente em atendimento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, que a empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP**, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, é optante pelo Simples Nacional e se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Por ser a verdade.

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.


ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João Sivanney Pinheiro Bezerra

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860







Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

Consulta Optantes**Data da consulta:** 16/03/2019**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 07.801.375/0001-08

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

(Handwritten signatures and initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.801.375/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO SALA 808
CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		TELEFONE (85) 3239-1434 / (85) 9985-4016
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOCONDAPAT@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2019 às 09:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S/S
NOME FANTASIA..	: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
REGISTRO.....	: CE-000629/O-3
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ.....	: 07.801.375/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/02/2019 as 14:16:55.

Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 673925.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Estado do Ceará
Governo Municipal de Limoeiro do Norte
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 18/03/2019 a 17/03/2020

Certifico que ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS - EPP, C.N.P.J. nº 07.801.375/0001-08, estabelecido(a) à AV. TREZE DE MAIO 1116-SALA 808, na cidade de Fortaleza, CE, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Atividades econômicas (CNAE):

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Bens/Serviços ofertados:

Serviços p. jurídica - Serviços técnicos profissionais

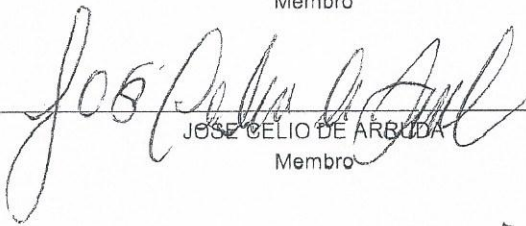
Limoeiro do Norte, 18 de Março de 2019


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

Presidente


ANA ADILIA MAIA

Membro


JOSE CELIO DE ARBUJA

Membro



PROPOSTA TÉCNICA

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” do Edital de Licitação –
Tomada de Preços nº 001/2019

Anexo 3, encontram-se:

3.1) Certificado de Especialista em Gestão Pública (Pós-Graduação Lato Sensu), conferido ao Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49; (Item 5.2.4, letra “A” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).

3.2) Certificados de treinamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE ou ao extinto TCM/CE, realizados pelo Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49; (Item 5.2.4, letra “A” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br



FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PALMAS

Credenciada pela Portaria MEC Nº 1044, de 31 de Março de 2005
Reconhecida pela Portaria MEC Nº 622, de 30 de Outubro de 2014



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Palmas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Gestão Pública**, iniciado em Outubro de 2013 e encerrado em Setembro de 2014, com carga horária de 420 horas/aula, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01, de 08 de junho de 2007 confere o título de

AUTENTICAÇÃO



CARTEIRO
GILVAN PACIFICO
CNPJ 14 775 395/0001-09 - CNS 01781 4
Independência-CE (88) 9964 21819, 994740073
E-Mail <cartorio@unipacifico@gmail.com>

Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

24.01.2018

Juliana Sousa Souto, Escrevente.

Juliana

ESPECIALISTA

a

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

Brasileiro, RG.: 271856593 SSP – CE, nascido em 22 de março de 1978 em Fortaleza – CE, e outorga-lhe o presente certificado para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Edival

Edival Jacinto da Silva
Diretor Geral

Heliane
Heliane Cristina Pires de Sousa
Secretaria-Geral

Palmas - TO, 30 de junho de 2015.

João Sivanney
Concluinte





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que JOAO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA participou do Programa Mais CAPACIDADES: Transição Governamental, realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, por meio do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Waldemar Alcântara do TCM/CE - IESWA, no período de 19 e 20 de abril de 2016, no município de Limoeiro do Norte- CE.

[Signature]
Cons. Domingos Gomes de Aguiar Filho

PRESIDENTE DO IESWA

[Signature]
Sandra Valéria de Moraes Santos

DIRETORA EXECUTIVA DO IESWA



IESWA
Instituto Escola
Waldemar Alcântara



OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3096-5100 - Fortaleza - Ceará
Atendimento em São Paulo Municipal

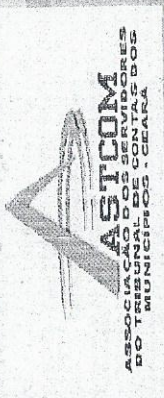
A presente cópia fotostática contém em original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé. Em de da verdade Fort.-CE.

20 MAR. 2019



- 1 Maria do Fátima Leitan Castelo Branco-Tabelli
- 1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
- 1 Francisca Larinne Oliveira Araújo-Escritoriente

[Handwritten signatures and initials]



ASTCOM
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO SILVANNEY PINHEIRO BEZERRA** participou do **Curso sobre "Sistema de Informações Municipais - SIM"** realizado na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, no dia 03 de Maio de 2002 com carga horária de 10 (Dez horas)

Fortaleza 03 de Maio de 2002

Maria Dairte Severino Lima

Maria Dairte Severino Lima
Presidente ASTCOM-Ce

Dr. Afrânio Martins Soares

Dr. Afrânio Martins Soares
Palestrante



18896 AN 04
CARTÓRIO PERICLES CASTELO BRANCO NETO
30
A presente, após fotografado, contém com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fe. Em test. de verdade
Port.-Ct

20 MAR. 2019
CARTÓRIO PERICLES CASTELO BRANCO NETO

1 Maria de Fátima Leita Castelo Branco-Taboia
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Francisca Laranne Oliveira Araújo-Escritora

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.


TCM

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Conferido a João Sivanney Pinheiro Bezerra por sua

participação no Seminário Regional de Orientação, evento
realizado no dia 24 de outubro de 2003 na
cidade de Limoeiro do Norte - Ce.


Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE DO TCM-Ce



A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fe. Em test. da verdade
Fort.-Ce.

20 MAR. 2019

CARTÓRIO DE NOTAS
PERICLES JUNIOR

1) Maria de Fátima Leitoa Castelo Branco-Tabuleia
1) Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1) Francisca Larinne Oliveira Anjojo-escrivente

TRM

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Conferido a João Sivanney Pinheiro Bezerra por sua
participação no Seminário Regional de Orientação, evento
realizado no dia 26 de junho de 2003 na
cidade de Quixeradá - Ce.


Luís Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE DO TCM-Ce



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fe. Em test. da verdade
Fort.-Ce

20 MAR. 2019



Pericles Castelo Branco Netto-Substituto
FRANCISCA LARIANE OLIVEIRA DA SILVA-ESCREVENTE







CERTIFICADO

Certificamos que João Swanney Pinheiro Bezerra participou do Encontro Regional de Orientação, realizado no dia 13 de maio de 2005, na cidade de Limoeiro do Norte - Ce.

[Signature]
Luiz Fergio Gadelha Vieira
Presidente TCM-Ce

ENCONTROS REGIONAIS
DE ORIENTAÇÃO
PARA PREFEITURAS E
CÂMARAS MUNICIPAIS

20 MAR. 2019

1 Maria de Fátima Leite Castelo Branco-Labelia
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Francisca Larinne Oliveira de Lima-Escrevente

50 Anos
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará



4 apresento copia fotostatica com o original e sabido nestas notas publicas. O referido e verdade ou fe. Em test _____ da verdade
[Signature]
[Signature]



CERTIFICADO

*Certificamos que João Sivanney Pinheiro
Benerra participou do Encontro Regional de
Orientação, realizado no dia 01 de julho de 2005,
na cidade de Cascavel - Ce.*

*Luiz Sérgio Gadelha Vieira
Presidente FPM-Ce*



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará
50 Anos

ENCONTROS REGIONAIS
DE ORIENTAÇÃO
PARA PREFEITURAS E
CÂMARAS MUNICIPAIS

20 MAR. 2019

A presente cópia fotostática contém uma original exibido nestas notas públicas. O referido é verdadeiro. Dou fe. Em test. da verdade
Fort.-CE.

1 Maria de Fátima Leite Castelo Branco-Labelia
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituído
Francisca Linaide Oliveira Araújo-Estrevente

AMB TOP 80
FACILS ANIMAZ
NOVEMBRO 2018
Nº 3094-8881
Hua. Bate-se. 19/11/2018
Público Simpatizante Sudo do Autenticidade.

AMB TOP 80
FACILS ANIMAZ
NOVEMBRO 2018
Nº 3094-8881
Hua. Bate-se. 19/11/2018
Público Simpatizante Sudo do Autenticidade.

AMB TOP 80
FACILS ANIMAZ
NOVEMBRO 2018
Nº 3094-8881
Hua. Bate-se. 19/11/2018
Público Simpatizante Sudo do Autenticidade.

[Handwritten signatures]



CERTIFICADO

Certifico, para os devidos fins, que o(a)
Sr(a) João Sivanney Pinheiro Bezerra,
Contador da Câmara Municipal de
Quiterianópolis-CE, participou das palestras promovidas
pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará,
que se realizaram no dia 16 de setembro de 2004, em Fortaleza,
no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade-CRC/Ce.

Fortaleza, 16 de setembro de 2004


Cons. Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

Rua Osvaldo Cruz, 1024 – Aldeota
CEP: 60.125-150 – Fortaleza-Ce





Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios

Certificado

*Certificamos que João Sivanney Pinheiro Bezerra
participou do SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, realizado pelo Tribunal
de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em 10 de novembro de 2006, na cidade de
Fortaleza – Ceará.*

Fortaleza, 10 de novembro de 2006

Autenticação
No HY 369889
PMMG

20 MAR. 2019

CARTEIRO
PERICLES JUNIOR

A presente cópia fotostática confere com o original
exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fe. Em test. da verdade
Fort.-Ct.

1 Maria de Fátima Leitao Castelo Branco-Tabella
2 Pericles Castelo Branco-Substituto
3 Francisca Larinne Dinvoira Brandão-Escritor

Realização:



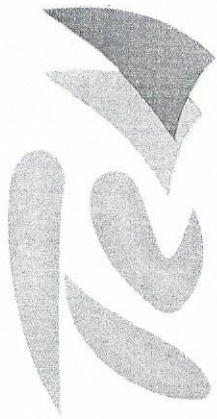
Apoio:



CRC - Conselho Regional de Contabilidade - Fortaleza
Prefeitura Municipal do Crato
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Prefeitura Municipal de Itapipoca


Cons. Luiz Sérgio Gadelha Vieira
Presidente






ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Certificado

Conferido a, João Sivanney Pinheiro Bezerra, por sua participação no Curso de Capacitação dos Agentes Públicos e Cidadãos, evento realizado no dia 12 de setembro de 2007, na cidade de Independência – CE.


Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
PRESIDENTE DO TCM-CE



Patrocínio:



Apoio:



União dos Vereadores
e Câmara do Ceará



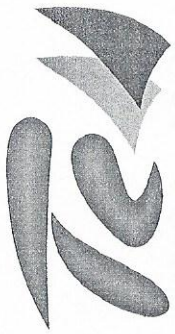
MIDR
Ana André Cavalcanti, JAG
Fone: 3396-5191 - Fortaleza - Ceará
Bairro: Sumaré, Fone: 3396-5191/33

A presente cópia fotostática contém em original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fe. Em test. da verdade
Port.-CE.

20 MAR. 2019

CARTÓRIO
PERICLES JUNIOR

1 Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabella
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Francisca Laranne Oliveira Araújo-Escritora



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Certificado

Certifico que João Sivanney Pinheiro Bezerra participou do Encontro Regional com o tema "Boas Práticas na Gestão Pública", realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, por meio da Escola de Contas e Gestão, no dia 23 de maio de 2012, no município de Morada Nova-CE.

Manoel Beserra Veras

Conselheiro Manoel Beserra Veras
PRESIDENTE DO TCM-CE

APOIO:

Prefeitura Municipal de
Morada Nova



16989E AR on
AUTENTICADOR
CARTÓRIO DE REGISTROS
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - CE
CARTÓRIO DE REGISTROS
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - CE
CARTÓRIO DE REGISTROS
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - CE

A presente cópia fotostática contém o original exibido nestas atas públicas. O referido é verdade Dou fe. Em test da verdade

Fort.-CE.

20 MAR. 2019

CARTÓRIO
PER CLES JJA/19

1 Maria de Fátima Leira Castelo Branco-Tabelliã
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Francisca Larinne Oliveira Araújo-Escrivente

Castelo

BS

H

PROPOSTA TÉCNICA

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores

Em cumprimento ao disposto no item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019, vimos submeter nossa proposta técnica para execução do objeto da licitação em referencia.

- 1) No Anexo 1 ao presente documento, encontra-se o nosso CNPJ, com a comprovação do tempo de atuação e experiência da empresa; (Item 5.2.2 do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).
- 2) No Anexo 2 ao presente documento, encontram-se os atestados de capacidade técnica, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; (Item 5.2.3 do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).
- 3) No Anexo 3 ao presente documento, encontram-se:

3.1) Certificado de Especialista em Gestão Pública (Pós-Graduação Lato Sensu), conferido ao Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49; (Item 5.2.4, letra “A” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

3.2) Certificados de treinamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE ou ao extinto TCM/CE, realizados pelo Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49; (Item 5.2.4, letra “A” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).

4) No **Anexo 4** ao presente documento, encontram-se:

4.1) Contratos de prestação de serviços firmados com órgãos públicos, que atestam a experiência profissional em contabilidade pública e assessoria contábil; (Item 5.2.4, letra “B” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019)

NUMERO DE ANOS/CONTRATOS	QUNT. DE CONTRATOS APRESENTADOS
Até 04 anos de contratos	02
Acima de 04 anos	09

5) No **Anexo 5** ao presente documento, encontram-se as Carteiras de Identidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, dos Contadores João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49 e CRC/CE 015522/O-6 e de Francisco José Silva do Nascimento, CPF 263.955.333-04 e CRC/CE 013992/O-3, ambos, Sócios da empresa ASCONJ – Assessoria Contábil SS EPP, para fins de comprovação do tempo de inscrição da equipe técnica no CRC/CE. (Item 5.2.4, letra “C” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019)

Por relevante, acosta-se ainda, CERTIDÃO DE REGISTRO da lavra do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, afirmando a data de inscrição do Contador João Sivanney Pinheiro Bezerra naquele Conselho, ocorrida efetivamente em 13 de março de 2002, considerando que a data da expedição 26/07/2013, constante na Carteira de Identidade Profissional ora apresentada, se reporta a emissão desta nova carteira em substituição a outra anterior, a época emitida em papel.

Outro sim, declaramos que:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, Carteira de Identidade nº 271856593, Órgão Expedidor SSPCE e CPF nº 802.516.333-49, como representante legal desta empresa.

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860



PROPOSTA TÉCNICA

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores

Em cumprimento ao disposto no item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019, vimos submeter nossa proposta técnica para execução do objeto da licitação em referencia.

- 1) No **Anexo 1** ao presente documento, encontra-se o nosso CNPJ, com a comprovação do tempo de atuação e experiência da empresa; (Item 5.2.2 do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).
- 2) No **Anexo 2** ao presente documento, encontram-se os atestados de capacidade técnica, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; (Item 5.2.3 do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).
- 3) No **Anexo 3** ao presente documento, encontram-se:
 - 3.1) Certificado de Especialista em Gestão Pública (Pós-Graduação Lato Sensu), conferido ao Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49; (Item 5.2.4, letra “A” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

3.2) Certificados de treinamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE ou ao extinto TCM/CE, realizados pelo Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49; (Item 5.2.4, letra “A” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019).

4) No **Anexo 4** ao presente documento, encontram-se:

4.1) Contratos de prestação de serviços firmados com órgãos públicos, que atestam a experiência profissional em contabilidade pública e assessoria contábil; (Item 5.2.4, letra “B” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019)

NUMERO DE ANOS/CONTRATOS	QUNT. DE CONTRATOS APRESENTADOS
Até 04 anos de contratos	02
Acima de 04 anos	09

5) No **Anexo 5** ao presente documento, encontram-se as Carteiras de Identidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, dos Contadores João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49 e CRC/CE 015522/O-6 e de Francisco José Silva do Nascimento, CPF 263.955.333-04 e CRC/CE 013992/O-3, ambos, Sócios da empresa ASCONJ – Assessoria Contábil SS EPP, para fins de comprovação do tempo de inscrição da equipe técnica no CRC/CE. (Item 5.2.4, letra “C” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019)

Por relevante, acosta-se ainda, CERTIDÃO DE REGISTRO da lavra do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, afirmando a data de inscrição do Contador João Sivanney Pinheiro Bezerra naquele Conselho, ocorrida efetivamente em 13 de março de 2002, considerando que a data da expedição 26/07/2013, constante na Carteira de Identidade Profissional ora apresentada, se reporta a emissão desta nova carteira em substituição a outra anterior, a época emitida em papel.

Outro sim, declaramos que:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, Carteira de Identidade nº 271856593, Órgão Expedidor SSPCE e CPF nº 802.516.333-49, como representante legal desta empresa.

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860



Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br



PROPOSTA TÉCNICA

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” do Edital de Licitação –
Tomada de Preços nº 001/2019

Anexo 1: CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.801.375/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO SALA 808
CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3239-1434 / (85) 9985-4016	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOCONDAPAT@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2019 às 16:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de QUITERIANÓPOLIS

Compromisso com o Povo!



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CONTRATO Nº 01.01/2018.01



AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia fotostática confere com o original
 Quiterianópolis - CE, 4 FFV 2019
 Em testemunho da verdade
 Joaquim Francisco Cavalcante
 Notário Público

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-
 CEARÁ, E A EMPRESA: ASCONJ - ASSESSORIA
 CONTÁBIL S S - EPP PARA O FIM QUE A SEGUIR
 SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.551.195/0001-07, com sede à Rua Sônia Modesto Lima, S/N, Centro - Quiterianópolis - Ceará, Estado do Ceará, CEP: 63.650-000, neste ato representada pela por seu Presidente Sr. Francisco Moura da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.124.263-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa: **ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S S - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, com sede à Av. 13 de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP: 60.040-530, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. João Sivanney Pir.heiro Bezerra, sócio administrador, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.516.333-49, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.01/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 01.01/2018, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS POR LOTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS CONTÁBEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE.	12	Mês	6.500,00	78.000,00
02	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, 1º e 2º Semestre do Ano em Exercício.	2	Serviço	450,00	900,00
03	Prestação de Serviços Especializados na Elaboração da Prestação de Contas de Gestão - PCG.	1	Serviço	2.000,00	2.000,00

Endereço: Rua Sônia Modesto Lima, S/N, Centro, Quiterianópolis - CE. Fone: (88) 3657-1006
 CNPJ: 07.551.195/0001-07

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** para o item 01.
- 3.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 80.900,00 (Oitenta mil e novecentos reais)**.
- 3.3. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, royalties e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de Quiterianópolis - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1. O prazo de validade do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Os serviços serão executados a contratada deverá disponibilizar pessoal necessário para executar diariamente os serviços advocatícios e de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias.
- 5.3. O local da prestação dos serviços serão realizados junto a Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE, correndo as suas expensas todas os custos necessários para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. O objeto da licitação será recebido por representante da câmara, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
- 6.2. O recebimento do objeto licitado e dar-se-á por servidor designado pela Câmara Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.
- 6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução dos serviços correrá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal para o devido parecer.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Câmara.
- 9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Quiterianópolis, localizada à Rua Sônia Modesto Lima, S/N, Centro – Quiterianópolis - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.551.195/0001-07.
- 9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pela Câmara Municipal.
- 10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.
- 10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a prestação dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução dos serviços, bem deslocamentos, hospedagem e estadia e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
- 11.2. Executar os serviços diariamente de segunda a sexta e conforme Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.
- 11.2.1 Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- 11.2.2 Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar Nº 131/2009;
- 11.2.3 Conferência dos saldos bancários e elaboração de conciliações bancárias;
- 11.2.4 Orientação para classificação orçamentária das despesas em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria;
- 11.2.5 Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- 11.2.6 Elaboração dos balancetes contábeis mensais;
- 11.2.7 Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: Recursos Humanos; Licitações e Patrimônio;
- 11.2.8 Elaboração e impressão dos Livros Diários, Razão e Caixa.
- 11.2.9 Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, tudo na forma da LC Nº 101/2000 e respectivo envio ao SICONFI;
- 11.2.10 Elaboração de Prestação de Contas de Gestão – PCS;
- 11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 11.666/93 e suas alterações posteriores.





Câmara Municipal de QUITERIANÓPOLIS

Compromisso com o Povo!



11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Quiterianópolis, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de QUITERIANÓPOLIS

Compromisso com o Povo!



14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Quiterianópolis, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quiterianópolis-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten initials or marks at the bottom right.



Câmara Municipal de QUITERIANÓPOLIS

Compromisso com o Povo!



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.



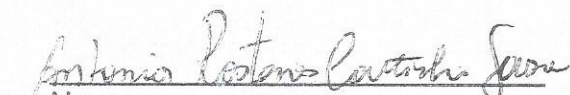
Quiterianópolis - CE, 01 de fevereiro de 2018



Francisco Moura da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CONTRATANTE

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S S - EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08
CONTRATADA

ASCONJ. Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PI 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-6
Advogado OAB/CE 34860

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonio Roberto Cavalcante Junior
CPF: 900.009.373.34


Nome: Valdir Sousa de Sousa
CPF: 971264 213 -68





ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

CONTRATO Nº GM-PP002/17C

CARTÓRIO
GILVAN PACÍFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE [88] 994740013
E-Mail <cartoriogilvanpacifico@gmail.com>

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
05.02.2019 Daiany Martins Araújo, Escrevente.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



O Município de INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Administração e Finanças, Sr(a). José Edilson Lima Coutinho, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, com endereço na Av. 13 de maio, nº 1116, sala 1204, Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, representada por João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF nº 802.516.333-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº GM-PP002/17, Processo nº GM-PP002/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de INDEPENDÊNCIA-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto a Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Independência.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 145.570,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais), a ser pago pelos valores unitário utilizados, conforme planilha que segue:

ITEM 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	UND.	VR. R\$
Contabilidade Pública	1 Abertura da escrituração contábil orçamentária, financeira e patrimonial;	11	7.400,00	

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	2	Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência;;			
	3	Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;			
	4	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;			
	5	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Secretaria, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;			
	6	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias			
	7	Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética;			
	8	Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;			
	9	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;			
	10	Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão			
	11	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;			
	12	Consolidação de dados de todos os balancetes da SECRETARIA, diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;			
Planejamento	13	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;			
	14	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;			
	15	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;			
	16	Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;			
	17	Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso		81.400,00	
	18	Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas dos Relatórios de Gestão Fiscal;			
	19	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	1	8.000,00	8.000,00
	20	Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA	1	12.000,00	12.000,00
	21	Elaboração do Plano Plurianual - 2018 - 2021	1	18.500,00	18.500,00

ATENÇÃO
 Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 06.02.2018
 Dalany Martins Araújo, Escrevente.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA

PREFEITURA

Terra de todos nós



Obrigações de Gestão Fiscal junto a Órgãos da União	22	Elaboração e Homologação da Declaração de Contas Anuais – DCA do exercício junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.	1	1.950,00	1.950,00
	23	Elaboração e Homologação Bimestral do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.	6	480,00	2.880,00
	24	Elaboração e Homologação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.	3	480,00	1.440,00
Prestação de Contas de Gestão	25	Elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS	1	7.400,00	7.400,00
	26	Elaboração do Balanço Geral do Município - PCG	1	12.000,00	12.000,00
					145.570,00

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº GM-PP002/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

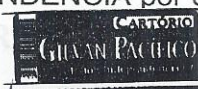
10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;

10.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que



CNPJ 14.775.395/0001-09 – CNS 01781-4
Independência-CE [88] 994740013
 E-Mail <cartorloglvanpachfco@gmail.com>



3640-000

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

05.02.2019

Daiany Martins Araújo, Escrevente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.9-Cumprir o Calendário e carga horária estipulados pela Contratante.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0301.04.122.0402.2.004-Finanças; e elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo



CARTÓRIO
GILVAN PACÍFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE [88] 994740013
E-Mail <cartoriogilvanpacifico@gmail.com>

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
06.02.2019 Dalany Martins Araújo, Escrevente.

Independência/CE - CEP: 63640-000

28/0001-10
[88] 3675.1258

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
 PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALGEU VIEIRA COUTINHO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
 Terra de todos nós



de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
 CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
 Independência-CE [88] 9947 40013
 E-Mail <cartorlogilvanpacifco@gmail.com>
 CEP: 63640-000

AUTENTICAÇÃO
 Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 06.02.2019 Daiany Martins Araújo, Escrevente.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'FDS' and 'CPL'.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós



aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia de interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe seja encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
13.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execucao do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, 07 de fevereiro de 2017

José Edilson Lima Coutinho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL

CARTÓRIO
GIVAN PACIFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE (88) 9947 40013
E-Mail <cartorloglivanpacifico@gmail.com>



AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
05.02.2019 Daiany Martins Araújo, Escrevente.

CEP: 63641-000
ASCONJ - Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
 PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



E FINANÇAS
 CONTRATANTE

SS EPP
 CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. María Idulene Cavalcante Macedo

Nome:

CPF: 003.974.043-95

2. Maio de Fátima Alves da S. Silva

Nome:

CPF: 115.266.843-53

	CNPJ 14.775.395/0001-09 – CNS 01781-4 Independência-CE [88] 9947 40013 E-Mail <cartorlogilvanpacifico@gmail.com>
	AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE 05.02.2019 Daiany Martins Araújo, Escrevente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA



CARTÓRIO PAULA CLOTILDE OF DE NOTAS E REGISTROS
A presente cópia confere com o original. Dou fé.
Jaguaribara, 12 FEV 2019
Em testemunho _____ da Verdade.
 Maria do Socorro Leite Pinheiro - TABELIA
 Francisco José Leite Pinheiro - SUBSTITUTO
 Maria José Queiroz de Freitas - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Ana Cária Viana Pereira - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CONTRATO Nº 20159001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JAGUARIBARA, através do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, CNPJ-MF, Nº 02.265.715/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MATHUSALEM PEIXOTO MAIA, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 977.106.108-97, residente na RUA CICERO FERNANDES, 596, e do outro lado ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S EPP, CNPJ 07.801.375/0001-08, com sede na AV. 13 DE MAIO, 1116, SALA 1204, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60040-531, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, residente na Rua Almirante Rufino 1089, AP 1004- torre 2, Vila União, Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 802.516.333-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste instrumento Consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, conforme especificações constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PESSOAL E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

A CONTRATADA será a ÚNICA responsável pela integral disponibilização de todo o pessoal, equipamentos, meios de comunicação, treinamentos, instalações físicas e recursos técnicos e administrativos necessários à completa execução do objeto estipulado neste Contrato, mesmo que aqui não mencionados.

Parágrafo Único: A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições originadas na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Total de R\$ 64.000,00, dividido em 11 parcelas iguais à CONTRATADA.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Jaguaribara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) do mês subsequente;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato unilateral motivado,

Rua Bezerra de Menezes, 230 - Centro Jaguaribara - Ceará - Cep: 63.490-000
CNPJ: 02.265.715/0001-00 - Fone/fax: (0xx88) 3568 0458

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA



garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação ou o substabelecimento, total ou parcial, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento contratual e nos valores constantes de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que devidamente autorizados expressamente pelo(a) CONTRATANTE, dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor descrito na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Câmara Municipal e também na sede da contratada.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem para pessoal da contratada.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Jaguaribara.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

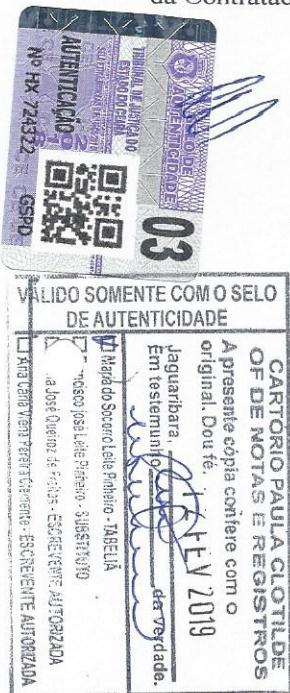
8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o(a) Sr.(a) EMILIANE DE OLIVEIRA DANTAS, podendo ser

Rua Bezerra de Meneses, 230 - Centro Jaguaribara - Ceará - Cep: 63.490-000
 CNPJ: 02.265.715/0001-00 - Fone/fax: (0xx88) 3568 0458





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA



assessorado(a) por outros prepostos nomeados oportunamente.

§1º O(a) Câmara Municipal de Jaguaribara reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§2º A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do(a) Câmara Municipal de Jaguaribara, quer seja exercida pelo(a) próprio(a) Câmara Municipal de Jaguaribara ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

§3º O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo(a) Câmara Municipal de Jaguaribara ou pessoa por ele designada não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INADIMPLENTOS

10.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves à [ÓRGÃO],CE;

II - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

a) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

c) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar

CARTÓRIO PAULA CLÓTILDE
OF DE NOTAS E REGISTROS
A presente cópia confere com o original. Dou fé:
12 FEV 2019
Jaguaribara, Em testemunha
Mário do Socorro Leite Pinheiro - TABELIA
Francisco José Leite Pinheiro - SUBSTITUTO
Mário José Queiroz de Freitas - ESCRIVENTE AIT
Ana Carla Vieira Pereira Clemente - ESCRIVENTE

Rua Bezerra de Meneses, 230 - Centro Jaguaribara - Ceará - Cep: 63.490-000
CNPJ: 02.265.715/0001-00 - Fone/fax: (0xx88) 3568 0458

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Nº HX 724323 FESL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA



§4º A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pelo fornecimento contratado incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§5º PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) A execução do contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
- b) Os serviços deverão ser executados de forma fiel ao estabelecido no Projeto Básico em anexo.
- c) O contrato a ser firmado terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com resumo devidamente publicado na Imprensa Oficial da Câmara, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, admitida a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de JAGUARIBARA, CE, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de idêntico teor e forma, na presença de testemunhas.

JAGUARIBARA, 03 de Fevereiro de 2015


 Câmara Municipal de Jaguaribara
 CNPJ 02.265.715/0001-00
 Contratante


 ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S EPP, Resp. JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
 CNPJ-MF, N° CNPJ 07.801.375/0001-08
 Contratada

Testemunhas:
Ana Renata Simão Gomes 061 984 493 10 :

Rua Bezerra de Meneses, 230 - Centro Jaguaribara - Ceará - Cep: 63.490-000
 CNPJ: 02.265.715/0001-00 - Fone/fax: (0xx88) 3568 0458

TÓRIO PAULA CLOTILDE TORRES
 E NOTAS E REGISTROS

A presente cópia confere com o original. Dou fé. **12 FEV 2015**
 Jaguaribara, em testemunho da verdade.

Maria do Socorro Leite Pinheiro - TABELIA
 Francisco José Leite Pinheiro - SUBSTITUTO
 Maria José Queiroz de Freitas - ESCREVENTE AUTORIZADA
 Ana Carla Viana Pereira Clemente - ESCREVENTE AUTORIZADA

03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 DE AUTENTICIDADE
 Nº HX 724325 WFDQ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA



Francineia Zúis Feneu de Oliveira 88.26.90353-00



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	CARTÓRIO PAULA CLÓTILDE OF DE NOTAS E REGISTROS A presente cópia confere com o original. Dou fé. Jaguaribara, <u>02 FEV 2019</u> Em testemunho <u>[Signature]</u> da verdade.
	<input checked="" type="checkbox"/> Maria do Socorro Leite Pinheiro - TABELIÁ <input type="checkbox"/> Francisco José Leite Pinheiro - SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> Maria José Queiroz de Freitas - ESCRIVENTE AUTORIZADA <input type="checkbox"/> Ana Carla Viana Pereira Clemente - ESCRIVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CONTRATO Nº 1103.03/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA
ESTRUTURA, COM A EMPRESA ASCONJ
ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, com sede no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, Sr. Francisco Wellington da Silva Matias, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP, com endereço na Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1188, bairro Centro, em Quixeré, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, representada por João Sivanney Pinheiro Bezerra, portador(a) do CPF nº 802.516.333-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2102.02/2013, Processo nº 2102.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do Município de Quixeré—Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao serviços de assessoria e a importância de R\$- 800,00 (oitocentos reais) em parcela única, referente a Prestação de Contas de Gestão - PCG, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO pela junto as Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.



Handwritten signatures and initials in blue ink.





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretária de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretária de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo especificadas e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura	0401.15.122.0016.2004

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306.

CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



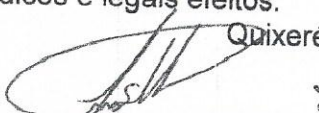
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

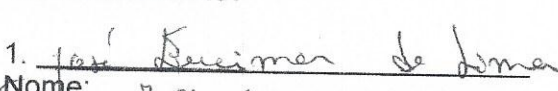
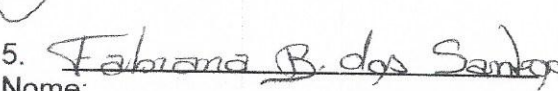
- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, 11 de março de 2013.


Francisco Wellington da Silva Matias
Secretário de Desenvolvimento
Urbano, Meio Ambiente e Infra
Estrutura
CONTRATANTE


João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL
LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 
Nome: José Bezerra de Lima
CPF: 752.023.953-53
- 
Nome: Fabiana B. dos Santos
CPF: 632.871.473-68





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2102.02/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: ASCONJ ACESSORIA CONTABIL LTDA EPP



LOTE VII – SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTABIL CONFORME SUB-ITENS ABAIXO

ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. Global
1	1.1	Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Execução Contábil junto a Secretaria de Infra - Estrutura	Mês	10	800,00	8.000,00
	1.2	Serviços Técnicos especializados na elaboração da prestação de contas de Gestão	Unid	1	800,00	800,00
TOTAL						8.800,00

Quixeré-Ce, 11 de março de 2013.

Francisco Wellington da Silva Matias
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura
CONTRATANTE

João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ACESSORIA CONTABIL LTDA EPP
CONTRATADA





CONTRATO Nº 20110038

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de INDEPENDÊNCIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.430.883/0001-96, denominada aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) ELISIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 069.629.803-10, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 353, e do outro lado ASCON ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA, CNPJ 07.801.375/0001-08, com sede na RUA FCO. AMADEU MARQUES, 359 APT. 07, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE, CEP 63640-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLOS HUMBERTO BEZERRA LEMOS, residente na TRAV FERROLANDIA, 204, LIBERDADE, INDEPENDENCIA-CE, CEP 63640-000, portador do(a) CPF 091.794.293-00, têm justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1001.02/2011FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1001.02/2011FMS e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1001.02/2011FMS.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CARTÓRIO
GILVAN PACIFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE [88] 994740013
E-Mail <cartorloglvanpacifico@gmail.com>

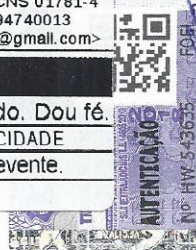
AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

05.02.2019

Daiany Martins Araújo, Escrevente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2011 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou

RUA DO CRUZEIRO, Nº244, CENTRO, INDEPENDÊNCIA-CE

	CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4 Independência-CE [88] 994740013 E-Mail <cartorloglvanpacifico@gmail.com>		
AUTENTICAÇÃO			
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.			
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE			
05.02.2019	Daiany Martins Araújo, Escrevente.		

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) na proporção dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2011 Atividade 0401.101220003.2.009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 66.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de INDEPENDÊNCIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

 CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO	CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4 Independência-CE [88] 994740013 E-Mail <cartorilogilvanpacifico@gmail.com>	
AUTENTICAÇÃO		
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.		
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE		
05.02.2019	Daiany Martins Araújo, Escrevente.	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO Nº RTM-54363		

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

INDEPENDÊNCIA-CE, 10 de Janeiro de 2011


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 07.982.028/0001-10
CONTRATANTE

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
CNPJ 07.801.375/0001-08
CONTRATADO(A)



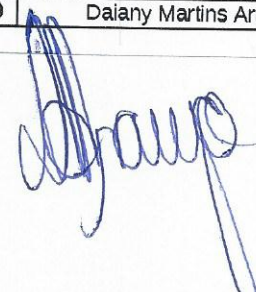
Testemunhas:

1. F^{ca} Rátora S. Alves
026.681.033-04

2. 
013.317.373-97

CARTÓRIO
GILVAN PACÍFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE [88] 994740013
E-Mail <cartoriogilvanpacifico@gmail.com>

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
05.02.2019 Daiany Martins Araújo, Escrevente.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20110038

ORIGEM.....: CONVITE N° 1001.02/2011FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0401.101220003.2.009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 66.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2011 a 30 de Dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2011

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO	CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4 Independência-CE [88] 994740013 E-Mail <cartorio@gilvanpacifico@gmail.com>
AUTENTICAÇÃO	
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
06.02.2019	Daiany Martins Araújo, Escrevente.

CERTIDÃO
Certifico que o presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 10.1.2011, aos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 (2010056484-5 / CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial).
Independência, 10.1.2011

Servidor Encarregado



CONTRATO Nº 20110037

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de INDEPENDÊNCIA, através de(a) SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 07.982.028/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) TEREZINHA DE JESUS LIMA, SECRETÁRIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL, portador do CPF nº 840.246.153-00, residente na RUA TENENTE FALCAO, 573, e do outro lado ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA, CNPJ 07.801.375/0001-08, com sede na RUA FCO. AMADEU MARQUES, 359 APTO. 07, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE, CEP 63640-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLOS HUMBERTO BEZERRA LEMOS, residente na TRAV FERROLANDIA, 204, LIBERDADE, INDEPENDENCIA-CE, CEP 63640-000, portador do(a) CPF 091.794.293-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1001.01/2011FAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1001.01/2011FAS e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1001.01/2011FAS.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO	CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4 Independência-CE [88] 9947 40013 E-Mail <cartorlogilvanpacifico@gmail.com>
AUTENTICAÇÃO	
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
05.02.2019	Daiany Martins Araújo, Escrevente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 543645

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2011 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

CARTÓRIO
GIUVAN PACIFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE [88] 9947 40013
E-Mail <cartorloglivanpaciflco@gmail.com>

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
05.02.2019 Daiany Martins Araújo, Escrevente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 543646



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização, ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), na proporção dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2011 Atividade 0601.081220044.2.029 FUNCIONAMENTO DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 54.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de INDEPENDÊNCIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

INDEPENDÊNCIA-CE, 10 de Janeiro de 2011

[Assinatura]
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ(MF) 07.982.028/0001-10
CONTRATANTE

[Assinatura]
ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA
CNPJ 07.801.375/0001-08
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Fca Rafaela S. Alves
CPF: 026.681.033-04

2. *[Assinatura]*
013.317.373-97



[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20110037

ORIGEM.....: CONVITE N° 1001.01/2011FAS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0601.081220044.2.029 FUNCIONAMENTO DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 54.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2011 a 30 de Dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2011

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 – CNS 01781-4
Independência-CE (88) 9947.40013
E-Mail <cartoriogilvanpacifico@gmail.com>

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
05.02.2019 Daiany Martins Araújo, Escrevente.

ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HV: 54369 - ELP

[Handwritten signature in blue ink]

CERTIDÃO

Certifico que o presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 10/01/2011, aos termos com recomendação a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 (06/0056484-5 / CEJCA), tendo em vista a ausência de Diário Oficial).
Independência, (CE) 10/01/2011

[Handwritten signature]
Servidor Encarregado

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONTRATO Nº 20110039

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de INDEPENDÊNCIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ-MF, Nº 07.982.028/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAO GOMES COUTINHO NETO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, portador do CPF nº 088.400.403-15, residente na Rua Sao Vicente de Paulo, 825, e do outro lado ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA, CNPJ 07.801.375/0001-08, com sede na RUA FCO. AMADEU MARQUES, 359 APTO. 07, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE, CEP 63640-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLOS HUMBERTO BEZERRA LEMOS, residente na TRAV FERROLANDIA, 204, LIBERDADE, INDEPENDENCIA-CE, CEP 63640-000, portador do(a) CPF 091.794.293-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1001.01/2011ADM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1001.01/2011ADM e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1001.01/2011ADM.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § de art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2011 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Independência-CE	CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4 Independência-CE [88] 994740013 E-Mail <cartorio@gilvanpacifico@gmail.com>
AUTENTICAÇÃO	
Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
05.02.2019	Dalany Martins Araújo, Escrevente.



Handwritten signatures and initials in blue ink are present over the stamp and seal area.

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização, ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), na proporção dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2011 Atividade 0301.041220002.2.004 FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 78.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CARTÓRIO
GILVAN PACÍFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE [88] 994740013
E-Mail <cartorlogilvanpacifico@gmail.com>

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

05.02.2019

Dalany Martins Araújo, Escrevente.



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de INDEPENDÊNCIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

INDEPENDÊNCIA-CE, 10 de Janeiro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ(MF) 07.982.028/0001-10
CONTRATANTE

P. P. P. P.
ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
CNPJ 07.801.375/0001-08
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. F^{ca} Rafaela S. Alves
026.681.033.04

2. *[Signature]*
013.317.373-97



[Handwritten signatures]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20110039

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1001.01/2011ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CONTRATADA(O).....: ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0301.041220002.2.004 FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 78.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2011 a 30 de Dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2011

CARTÓRIO
GILVAN PACÍFICO
CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNS 01781-4
Independência-CE [88] 994740013
E-Mail <cartorlogilvanpacifico@gmail.com>

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia confere com o original exibido. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

05.02.2019 Dalany Martins Araújo, Escrevente.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Ato Administrativo foi publicado por meio de flanelógrafo em 10/01/2011, nos termos como recomendada a flanelografia STJ prevista no Recurso Especial nº 108.201/1999 (REsp 134-5/CEA-Á), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

Servidor Encarregado



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Finanças, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretária de Finanças do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretária de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo especificadas e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Finanças	1001.04.122.0002.2049

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, 11 de março de 2013.

Ana Paula Rodrigues de Oliveira
Secretária de Finanças
CONTRATANTE

João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL
LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. João Bezerra de Lima
Nome: 752.003.953-53
CPF:

11. Fabiana B. dos Santos
Nome:
CPF: 631.881.473-68



... para os devidos efeitos a present...
... apresentado em cartão pela interessada.
Doutor,
Quixeré/CE, 26 de 01 de 2013
Em testemunho

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2102.02/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADO: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP

LOTE III – SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTABIL CONFORME SUB-ITENS ABAIXO						
ITEM	SUB ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. Global
1	1.1	Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Execução Contábil junto a Secretaria de Finanças	Mês	10	1.000,00	10.000,00
	1.2	Serviços Técnicos especializados na elaboração da prestação de contas de Gestão	Unid	1	1.000,00	1.000,00
	1.3	Serviços Técnicos Especializados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Unid	1	4.000,00	4.000,00
	1.4	Serviços Técnicos Especializados na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA	Unid	1	7.500,00	7.500,00
	1.5	Serviços Técnicos Especializados na Elaboração do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN	Unid	1	2.000,00	2.000,00
	1.6	Serviços Técnicos Especializados na Elaboração da Prestação de Contas de Governo	Unid	1	6.500,00	6.500,00
		TOTAL				31.000,00

Quixeré-Ce, 11 de março de 2013.

Ana Paula
Ana Paula Rodrigues de Oliveira
Secretária de Finanças

CONTRATANTE

João Sivanney
João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL
LTDA EPP
CONTRATADA



CONTRATO Nº 09/2014



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere-se com o original
Quiterianópolis - CE
Em testemunho da verdade
04 FEV. 2019
Joaquim Francisco Cavalcante
Notário Público

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, A EMPRESA ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARA:



A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ(MF) nº. 07.551.195/0001-07, com sede à Rua Sônia Modesto Lima, s/nº, Bairro, Centro na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará, – CEP: 63.350-000 neste ato, representada pela sua Presidente Maria Macineide Vieira, portadora do RG nº 200098041119 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 964.481.643-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, com sede na Avenida Treze de Maio, sala 1204, Bairro de Fátima, Fortaleza – Ceará, representada por seu diretor geral, JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 802.516.333-49, portador do RG nº 2718565 SSP/CE, residente e domiciliado à Av. General Osório de Paiva, 857, apto. 1304/Bloco B, Parangaba, CEP nº 60.720-000, Fortaleza – Ceará, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 1301.01/2014, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Presidente da Câmara de Quiterianópolis, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto à Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital.

Parágrafo Único – A caracterização dos serviços contratados está contida nos Anexos I e Anexo I” A”- Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

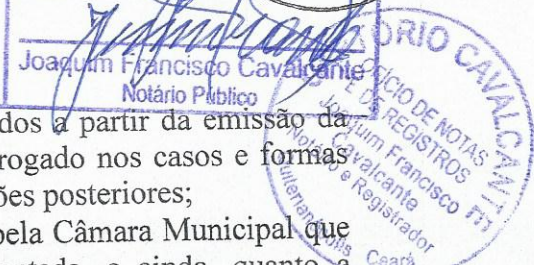
3.1. Os serviços serão executados no regime de execução de empreitada por preços valor mensal e global.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

- 4.1. O contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 4.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Câmara Municipal que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência;



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto do contrato na forma que se segue:

Lote 1	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1.1	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto à Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará.	Mês	11	6.500,00	73.150,00
1.2	Prestação de Serviços técnicos especializados em elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, 1º e 2º semestre de 2014.	SERV	02	2.000,00	4.000,00
1.3	Prestação de serviços especializados na elaboração da prestação de contas de gestão – PCG	SERV	01	3.400,00	3.400,00
VALOR TOTAL					78.900,00

5.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todos os custos e despesas de alimentação, transporte, encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, tributos, taxas, seguros e demais encargos que venham incidir direto ou indiretamente na execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, cheque ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 6.2. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados devidamente entregues, deverá ser apresentada à Câmara Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 6.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;
- 6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

[Handwritten signatures and marks]



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O contrato decorrente dessa licitação será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Câmara Municipal de Quiterianópolis - Ceará, na seguinte dotação orçamentária: **0100.01.031.0001.0001**; Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00** - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1301.01/2014, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

9.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto desta licitação;

9.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com, mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material necessário para a execução dos serviços;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.



- 10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação de recibo de prestação dos serviços, devidamente assinado pelo ordenador de despesas informando mensalmente o valor correspondente a ser pago mediante o acordado e executado.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados à Câmara Municipal de Quiterianópolis, pela não execução parcial ou total do contrato.

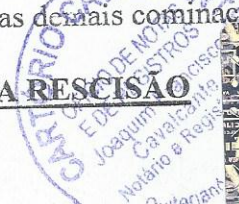
12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 12.1 e sub-item 12.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

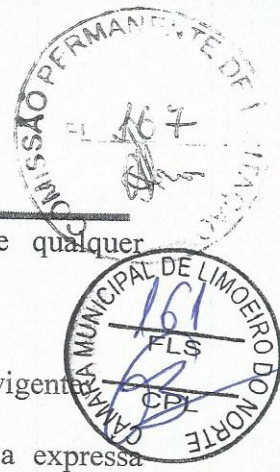
12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Quiterianópolis, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCIRA - DA RESCISÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



13.1. A Administração, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o serviço por um período superior a 05(cinco) dias;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quiterianópolis-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.



Quiterianópolis - Ceará, 03 de fevereiro de 2014.

Maria Macineide Vieira
Câmara Municipal de Quiterianópolis
CONTRATANTE

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL
CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

Nome: Angela Antônia Alves C. Vieira
CPF: 022.601.443-36

Nome: Vanila Teófilo F. Gonçalves
CPF: 306.224.968/04

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20129018

CARTÓRIO FERNANDES
1º OFÍCIO DE JAGUARETAMA/CE
Av. Marilândia, 157 - Fone (81) 91702157
cartoriofernandes@jma@hotmail.com



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA E
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Jaguaretama, com sede à Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. José Jurailson Bezerra Brito, inscrito no CPF sob o Nº: 135.511.833-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede à Travessa Ferrolândia, Nº 204, Bairro Liberdade, Independência/CE, CEP. 63.640-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.801.375/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Licitação Dispensada, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração da Prestação de Contas de Gestão – PCS, exercício financeiro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual do presente serviço importa na quantia global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser pago em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de despesa da Câmara Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Marilândia, nº 81 - Centro - CEP. 63480-000 - Fone/Fax: (88) 3576-1315
CNPJ: 63.386.916/0001-41 - Jaguaretama - Ceará

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



- 7.1 - Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 7.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pelo **CONTRATADO**, informações adicionais pertinentes aos serviços objeto deste instrumento;
- 7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - Executar os serviços objeto deste contrato dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços a serem executados somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim;
- 8.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0101.010310001.2.001 elemento despesa: 3.3.90.39.00. recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo e conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

- a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços de controle interno;
- b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido nº. art. 109 da lei nº.8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promovente do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarétama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguarétama – CE. 28 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

**ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL
LTDA**
CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

CONTRATO Nº 1103.07/2013

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em caráter pela Interessada.

Dou fé.
Quixeré / CE, 28 de 02 de 2013

Em Testemunho _____ da Verdade

Randa Maria Vieira e Zava Diógenes / Tabela
 Maria Gorete Romão / Tabela Substituta
 Maria Leidia Lima Sousa - Tabela Substituta

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO RURAL, COM A EMPRESA
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com sede no(a) Rua Padre
Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-
47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de
Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Miécio de Lima Almeida, doravante
denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ASCONJ ASSESSORIA
CONTABIL LTDA - EPP, com endereço na Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1188,
bairro Centro, em Quixeré, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº
07.801.375/0001-08, representada por João Sivanney Pinheiro Bezerra, portador(a) do
CPF nº 802.516.333-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA,
de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2102.02/2013, Processo nº
2102.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21
de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de
julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e
condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de**
17/07/2002, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do
Município de Quixeré-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme especificações
constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),
irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua
prefeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais),
referente ao serviços de assessoria e a importância de R\$- 700,00 (setecentos reais)
em parcela única, referente a Prestação de Contas de Gestão - PCG, mediante
apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente
prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO pela junto as Secretarias,
até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de
conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado,

[Handwritten signatures and initials]



Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em caráter de urgência pela interessada.
Quixeré / CE, 28/02/2013

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA -- DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.



[Handwritten signatures and initials]

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela Interessada.

CARTÓRIO

28 de 02 de 2019

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

03

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

QUERO MAIS QUIXERÉ

914

FOLHA

VISTO

QUIXERÉ - CE

167

FLS

CPD

CAMPUS MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo especificadas e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Agricultura	0801.20.122.0034.2041

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais

H

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a)

Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Cartório Autêntico para os devidos fins. O presente documento que me foi apresentado em cartório pela interessada. Dou fé. Quixeré / CE, 28 de 02 de 2019. Em Testemunha da Verdade. [Signature]

Maria Helena Viana e Silva Diogenes / Tabelião Substituto
Maria Gorete Pitombeira / Tabelião Substituto
Maria Leônia Lima Sousa - Tabelião Substituto

ALUGO SOMENTE COM SELLO DE APT...

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, 11 de março de 2013.

Miécio de Lima Almeida
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL
LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. João Francisco de Lima
 Nome: 752-023-953-53
 CPF:

9. Fabiana B. dos Santos
 Nome:
 CPF: 631.881.473-68

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela interessada.
 Dou fé.
 Quixeré / CE, 28 de 02 de 2019
 Rua Cel. José Brito, 251
 Em Testemunha da Verdade.



Márcia Maria Viana de Silva Diógenes / Tabeliã
 Maria Goreti Pitonzeira / Tabeliã Substituta
 Maria Leideete Lima Sousa / Tabeliã Substituta
 AUTENTICIDADE



PROPOSTA TÉCNICA

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

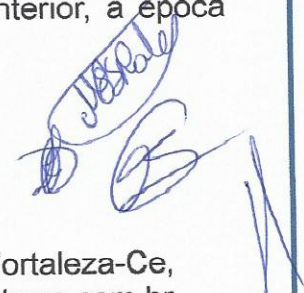
À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” do Edital de Licitação –
Tomada de Preços nº 001/2019

Anexo 5, encontram-se as Carteiras de Identidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, dos Contadores João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49 e CRC/CE 015522/O-6 e de Francisco José Silva do Nascimento, CPF 263.955.333-04 e CRC/CE 013992/O-3, ambos, Sócios da empresa ASCONJ – Assessoria Contábil SS EPP, para fins de comprovação do tempo de inscrição da equipe técnica no CRC/CE. (Item 5.2.4, letra “C” do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019)

Por relevante, acosta-se ainda, CERTIDÃO DE REGISTRO da lavra do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, afirmando a data de inscrição do Contador João Sivanney Pinheiro Bezerra naquele Conselho, ocorrida efetivamente em 13 de março de 2002, considerando que a data da expedição 26/07/2013, constante na Carteira de Identidade Profissional ora apresentada, se reporta a emissão desta nova carteira em substituição a outra anterior, a época emitida em papel.



Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA CONTADOR N° DO REGISTRO CE-015522/O-6

NOME JOÃO SWANNEY PINHEIRO BEZERRA

FILIAÇÃO JOÃO VIANEY BEZERRA LIMA MARIA SIVALDA PINHEIRO BEZERRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro sob as penas da lei a veracidade das informações contidas neste documento que me foi apresentado em cartório pela interessada.

Em, Fortaleza, Ceará, aos 22 dias 11 de 2017.

Em testemunho da Verdade.

[Signature]

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CHM 03

H0009 529

RG 50000

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
22/03/1978	BRASILEIRA	FORTALEZA - CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
08/07/2001	802.516.333-49	271856593 SSP-CE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS	UNIV. DE FORTALEZA-UNIFOR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.208/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2013

[Signature]

Cassius Régis Antunes Coelho
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome : JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

Registro Nº : CE-015522/O


Categoria : CONTADOR

CPF : 802.516.333-49

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) profissional acima identificado(a) encontra-se registrado(a) desde 13 de março de 2002, estando apto(a) a exercer a profissão.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Fortaleza-CE, 20 de Março de 2019


MARCOS LEANDRO PIRES DE OLIVEIRA
Aux. Administrativo
Setor de Registro



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - CEARÁ

CATEGORIA: **TECNICO** Nº DO REGISTRO: **CE-01399270-3**

NOME: **FRANCISCO JOSE SILVA DE MACHADO**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO DE ASSIS MACHADO**
MARIA ZENILDE SILVA DE MACHADO

NASCIMENTO: **05.01.1964** NACIONALIDADE: **BRAZILEIRO** NATURALIDADE: **QUIXERÉ-CE**

EXPECIAÇÃO: **06.09.1994**

FRANCISCO JOSE SILVA DE MACHADO
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **283.955.332-04**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **CENTRO EDUC. PE. FCB WALDIVINO SOUZA** DIPLOMAÇÃO: **11.12.1985**

Esta carteira tem fe pública como documento de validade nos termos do artigo 11 do D.L. 9.295 de 27/05/1996 e do art. 1º da Lei nº 206 de 07/03/73. RG: **01874118** **339** **CE**

Francisco José Silva de Machado
 ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO



CARTÓRIO ANDRADE SALLES
 Rua Cel. Manoel de Brito, 125 - Centro
 Tel. 3443-1584 - eMail: cartorioandradesalles@yahoo.com

Certifico que a presente fotocópia confere com a original e dou fé.
Quixeré-CE, 06/01/2014.

Kamilla H. de Jesus
 Kamilla Herculano de Jesus
 Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

CARTA PROPOSTA

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores

Apresentados a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital Tomada de Preços nº 001/2019, pelo preço global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação da Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria nas Áreas Orçamentárias, Contábil, Financeira e Patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.	Mês	9	6.000,00	54.000,00

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, Carteira de Identidade nº 271856593, Órgão Expedidor SSPCE e CPF nº 802.516.333-49, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860



CARTA PROPOSTA

Fortaleza-Ce, 15 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores

Apresentados a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital Tomada de Preços nº 001/2019, pelo preço global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação da Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria nas Áreas Orçamentárias, Contábil, Financeira e Patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.	Mês	9	6.000,00	54.000,00

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, Carteira de Identidade nº 271856593, Órgão Expedidor SSPCE e CPF nº 802.516.333-49, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2019, às 09:15 (nove horas e quinze minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA** e seus **MEMBROS: Tarcito Mendes Santos e Maria do Espírito Santo Rabelo**, e ainda a empresa licitante: **1. ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.807.375/0001-08, através de seu sócio administrador, Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, portador(a) do CPF/MF nº 802.516.333-49, estiveram reunidos com observância nas disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, Processo nº 001/2019 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.** O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço recebendo os envelopes "Documentos", "Proposta Técnica" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas técnicas e propostas de preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pela única licitante presente. Analisada toda documentação a empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP** é declarada **habilitada**. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no Art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação. Dando continuidade ao certame, o presidente da comissão passou para a fase de abertura e julgamento da Proposta Técnica. Analisada a Proposta técnica apresentada, verificou-se que a empresa participante, obteve Nota Técnica Total de 215 (duzentos e quinze) pontos, sendo devidamente considerada classificada, após a divulgação do resultado o presidente perguntou ao participante se o mesmo tinha intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e estado o mesmo presente este desistiu do prazo recursal. Desta forma, o presidente da Comissão deu continuidade no certame com a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope "proposta", que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo participante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços 001/2019, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente encontra-se **classificada**. Em seguida foi feito o



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



mapa comparativo dos preços propostos e a avaliação da Nota Final que foi calculada em 172,2, assim, a empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); pelo menor preço apresentado, sem prejuízo à administração, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços acima referida. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A licitante presente desistiu expressamente do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte-Ce, 22 DE MARÇO DE 2019.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação


TÁRCITO MENDES SANTOS
Membro da CPL


MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Membro da CPL

LICITANTE:


João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP
LICITANTE

ASCONJ Assessoria Contábil SS EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PI 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-6
Advogado OAB/CE 34860



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

EMPRESA LICITANTE
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP
NOTA TÉCNICA
NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C - NT = 15+100+100= 215
NOTA DE PREÇO
NP = 6.000,00/6.000,00 = 1
NOTA FINAL
$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10} - \text{NF} = (8 \times 215) + (2 \times 1) / 10 = 172,2$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Limoeiro do Norte-CE, 22 DE MARÇO DE 2019.

João Gledson Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando o valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-Ce, 28 de Março de 2019.


ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



Limoeiro do Norte-Ce, 29 de Março de 2019.

À

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

Avenida Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro de Fátima
CEP. 60.040-530 – Fortaleza-Ce.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços 001/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 29/03/19

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
CPF nº 802.516.333-49